

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023.SEMAD	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
PORTARIA N.º 005/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023	4
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 294/2023	4
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2023	4
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	5
EDITAL Nº 002/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	5
PORTARIAS Nº. 14, 18 A 21/2023 - SEMED	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023/CPL - SAAE	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 075-07-2023	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 076-07-2023	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 073-07-2022	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023	8
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC	8
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020-DC/PMC	8
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC	9
RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 008 DE 22 DE JUNHO DE 2023.	9
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-DC/PMC	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	10
PORTARIA N. 016 DE 23 JUNHO DE 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	10
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL/DP	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/DP	10
DECRETO Nº 10/2023	11
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMUS	11
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023-SEMAS	11
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-SEMUS	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	11
RESOLUÇÃO CMDCA N 05 /2023 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO RECURSOS INTERPOSTOS O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
PORTARIA Nº 353/2023 - GAB LC	12
PORTARIA Nº 354/2023 - GAB LC	12
PORTARIA Nº 355/2023 - GAB LC	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	13
LEI MUNICIPAL Nº 529/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023	13
LEI MUNICIPAL Nº 530/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	18
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 022/2023	18
PORTARIA Nº 014/2023-SEMED	18
PORTARIA Nº 015/2023-SEMED	18
PORTARIA Nº 016/2023-SEMED	18
PORTARIA Nº 017/2023-SEMED	19
PORTARIA Nº 056/2023-SEMAS	19
PORTARIA Nº 057/2023-SEMAS	19
PORTARIA Nº 058/2023-SEMAS	19
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	19
?EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 12 DE JUNHO DE 2023	19
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 12 DE JUNHO DE 2023	20
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 12 DE JUNHO DE 2023	20



EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023	20
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 12 DE JUNHO DE 2023	21
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 12 DE JUNHO DE 2023	21
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 12 DE JUNHO DE 2023	21
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 12 DE JUNHO DE 2023	21
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 12 DE JUNHO DE 2023	22
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, DE 12 DE JUNHO DE 2023	22
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE 12 DE JUNHO DE 2023	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 MARIA GORETE MARISCAL SANTOS	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	23
TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	28
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CEE	28
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 CMDCA	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	28
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.	28
LEI Nº 746, DE 23 DE JUNHO DE 2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	41
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 059/2021. PP Nº 15/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.	41
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023/CPL.	48
PORTARIA Nº 058, DE 23 DE JUNHO DE 2023.	48
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023.	49
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023.	50
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2023.	50
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2023.	50
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2023.	51
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2023.	51
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2023.	52
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2023.	52
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2023.	53
RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2023.	53
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2023.	54
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2023.	54
RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2023.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - SEMPLANF	55
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	57
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	57
CONTRATO Nº 2023227/2023	57
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	58
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023	58
LEI Nº 307/2023 - LDO 2024	58
PORTARIA Nº 341/2021 - GAB - MARIA GILSA	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	62
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	62
DECRETO N.º 006/2023	62
DECRETO N.º 007/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	63
ERRATA - DESPACHO	63
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023	63
PORTARIA Nº 009/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	63
PORTARIA Nº 010/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	64
PORTARIA Nº 011/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	64
PORTARIA Nº 012/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	64
PORTARIA Nº 043/2023-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023	64
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	65
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023.	65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	65
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL	66
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	67
TORNA SEM EFEITO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	67
TORNA SEM EFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	68
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023.	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023	69
CONCORRECIA Nº 03/2023	70
CONCORRECIA Nº 04/2023	70
CONCORRECIA Nº 05/2023	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2022	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511/2022	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0655/2022	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/2022	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210/2022	71
PORTARIA Nº. 053 /2023.	71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	72
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	72
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	73
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO	73
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023.	73
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 483.473.01/2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	74
PARECER CME Nº 001/2023 - CONSELHO PLENO	74
PORTARIA SEMECT Nº 001 DE 19 DE JUNHO DE 2023.	76
RESOLUÇÃO Nº 001/2023	77
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023	79
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 016/2023	79
CONTRATO Nº. 077/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - SRP.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-01/2023.15 - PMT	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 - 04/2023.15 - PMT	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2023.13 - PMT	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-01/2023.15 - PMT	80
PORTARIA Nº 152 DE 21 DE JUNHO DE 2023	80
PORTARIA Nº 157 DE 23 DE JUNHO DE 2023	81
PORTARIA Nº 158 DE 23 DE JUNHO DE 2023	81
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023	82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023.SEMAD

Extrato de Contrato nº 57/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-SEMAD. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.378.206/0001-39, representada por Sr. Sr. **ANDRÉ SILVA FROTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda da Dispensa de Licitação nº 13/2023-PMA. Base legal: Lei 14.133/2021. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de Direito de Uso de Software Customizável de Gestão da Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Contracheque para o município de Araioeses**, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 283/2023-SEMAD/PMA**. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 39; Unidade: 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação: 04.122.0203.2005.0000; Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; O valor global do contrato dé de R\$ 50.008,00 (Cinquenta mil e oito reais). Araioeses (MA), 23 de junho de 2023. Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: f0486a3327e250d64fe15d1a30e360a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 005/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Designa servidor para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia de Gabinete, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Designar o Secretário Municipal de Educação, Sr. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO, Matrícula nº 6324-2, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia de Gabinete do município.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Junho de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: c8ad75a4a2d6939d667cfa8df48ae911

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 294/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3129, São Luís, 23 de junho de 2023**, página 42 e 43, **PORTARIA Nº 294/2023. ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e **JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH. LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO**

E GESTÃO TRIBUTÁRIA, e CAMILA FERREIRA COSTA. Balsas, 23 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 4bf726c38c4e18e31c522a4e5cc3266d

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3129, São Luís, 23 de junho de 2023**, página 43, **RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2023. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 31/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO). JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.252.454/0001-43. PRAZO DE VIGENCIA: A dispensa terá validade de 180 dias a contar da data do respectivo contrato. VALOR TOTAL: R\$ 8.567.082,09 (Oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e nove centavos). Raimundo N. P. Lustosa. Subsecretário Municipal Infraestrutura. **LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 31/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO). JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.252.454/0001-43. PRAZO DE VIGENCIA: A dispensa terá validade de 180 dias a contar da data do respectivo contrato. VALOR TOTAL: R\$ 8.567.082,09 (Oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e nove centavos). Camila Ferreira Costa. Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **Balsas, 23 de junho de 2023.** Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 69b5c631e9f0c8090e08e8e1303bffd

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3129, São Luís, 23 de junho de 2023**, página 43, **RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2023. ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada na Rua José Leão, S/N, Centro, Município de Balsas, Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**, RG nº 31845294-4 SSP/MA, CPF nº 617.025.793-87, residente da cidade Balsas/MA [...]. **LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, neste ato representado pela Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente e domiciliada na Cidade de Balsas. Balsas, 23 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 800c924572e322ec5373c8eeba947154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EDITAL Nº 002/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de data de realização da prova para o cargo de Conselheiro Tutelar do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Brejo de Areia - MA - quadriênio 2024-2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº005/2009 e alterado pelas Leis Municipais nº 004/2015 e nº01/2023 e a Resolução 231/2023 - CONANDA, considerando que não houve pedidos de impugnação de candidaturas, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos para realização da prova objetiva do Processo de Escolha Unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 001/2023.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL: alterar o item 7.12 do Edital 01/2023 referente a data de aplicação da prova objetiva, sendo sua realização alterada para o dia 09 de julho de 2023 (domingo), das 8:00h às 12:00h na Unidade Escolar Rita de Cássia, na Praça do Mercado, s/n, centro.

1.1 O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às 07h30, e será fechado às 08h00. Não será admitida a entrada de candidatos após este horário, assim como, não será permitida a entrada e circulação de terceiros que não estejam expressamente autorizados.

1.2. A aplicação da prova terá início 10 (dez) minutos após o fechamento do portão de acesso.

1.3. A prova objetiva de múltipla escolha terá a duração total de 04 (quatro) horas, incluído a resolução das questões e o tempo de marcação na folha de respostas.

2. DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA A PROVA:

Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	EURIDES FERREIRA SILVA
002	MAURÍCIO DE SOUSA DIAS
003	NEURILENE DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA
004	ANTÔNIO MAGALHÃES BASTOS
005	JOSIDETE DE OLIVEIRA FAUSTINO
006	JHEILA NOGUEIRA SAMPAIO
007	DENIZE SOARES PEREIRA OLIVEIRA
008	KEILA DOS SANTOS MOURA
009	IZAEL CARVALHO SILVA
010	CLEUDE DOS SANTOS

3. DA PROVA OBJETIVA: os candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, serão submetidos à avaliação teórica, por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha tendo como conteúdo conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

3.1 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, obrigatoriamente, do documento original oficial de identificação com foto.

4. Esta Resolução entrará em vigor a partir da assinatura e publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Brejo de Areia - MA, em 23 de junho de 2023.

EDINARIA SOUSA DINIZ

Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
Brejo de Areia/MA

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: ec1847639fdcab536b82e47466435b6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIAS Nº. 14, 18 A 21/2023 - SEMED

PORTARIA nº 14/2023 - SEMED

EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI - MA.

A Secretária Municipal de Educação de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **DAMIÃO DA SILVA SOARES**, do cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, município de Buriti-MA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, em 05 de maio de 2023.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11/2021 - PMB/SEME

PORTARIA nº 18/2023 - SEMED

NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI - MA.

A Secretária Municipal de Educação de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO NUNES**, para o cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, município de Buriti-MA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, em 05 de maio de 2023.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11/2021 - PMB/SEMED

PORTARIA nº 19/2023 - SEMED

EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI - MA.

A Secretária Municipal de Educação de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **KENNYA DE CÁSSIA DA SILVA MOURÃO**, do cargo de **COORDENADORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, município de Buriti-MA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, em 05 de maio de 2023.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11/2021 - PMB/SEMED

PORTARIA nº 20/2023 - SEMED

NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI - MA.

A Secretária Municipal de Educação de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAMIÃO DA SILVA SOARES**, para o cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, município de Buriti-MA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, em 05 de maio de 2023.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11/2021 - PMB/SEMED

PORTARIA nº 21/2023 - SEMED

NOMEAÇÃO AO CARGO DE COORDENADORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI - MA.

A Secretária Municipal de Educação de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KENNYA DE CÁSSIA DA SILVA MOURÃO**, CPF: xxx,

para o cargo de **COORDENADORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, município de Buriti-MA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, em 05 de maio de 2023.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11/2021 - PMB/SEMED

*Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 776a3520097be607f395e80fdefdf3d9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023/CPL - SAAE

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **NILDEAN ALVES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 49.512.413/0001 - 44**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de aparelhos para climatização das salas da nova sede administrativa do SAAE do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 23 de junho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

*Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 0be3a16090f890a57bcc2f8511d09061*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 075-07-2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 075-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 075-07-2023

NOME: SAMUEL BABROSA DA SILVA.

CPF/CNPJ: 329.138.183-15.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, nº 2938- Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-029-2938: medindo 20,00 metros de frente com a Avenida São Pedro de Alcântara; pelos fundos medindo 20,00 metros limitando com o terreno de Samuel Barbosa da Silva; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 76,50 metros limitando com o terreno de Maria Lenita Rocha Costa, seguindo pelo mesmo sentido medindo 4,00 metros limitando com o terreno de José Jaques Rodrigues da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 80,50 metros limitando com o terreno de João Odolfo Medeiros Rêgo; fechando o seu perímetro com 201,00 metros lineares e uma área de 1.609,05 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 23 de Junho de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7617d95f187249eef61a2c83af452632

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 076-07-2023**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 076-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 076-07-2023
NOME: SAMUEL BABROSA DA SILVA.

CPF/CNPJ: 329.138.183-15.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, nº 84- Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-029-0084: medindo 10,00 metros de frente com a Rua 02; pelos fundos medindo 20,00 metros limitando com o terreno de Samuel Barbosa da Silva; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 30,00 metros limitando com o terreno de Ernandes Pereira dos Reis, deflete 91º graus para a esquerda medindo 10,00 metros ainda limitando com o mesmo, deflete 91º graus para a direita medindo 35,80 metros limitando com o terreno de João Odolfo Medeiros Rêgo; e pelo lado esquerdo medindo 67,00 metros limitando com o terreno de José Jaques Rodrigues da Silva; fechando o seu perímetro com 172,80 metros lineares e uma área de 1.027,76 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 23 de Junho de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: aacce0b90afed95ddd6a593f5df2d9a2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 073-07-2022**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 073-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 073-07-2023
NOME: CHIRLEI BARROS BRASIL
CPF: 625.162.803-00

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Duque de Caxias, n.º 141 - Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-02-005-0141: medindo 8,80 metros de frente com a Rua Duque de Caxias; pelos fundos medindo 8,80 metros limitando com o terreno de Nadia Maria Bringel Ribeiro Lima; pelo lado direito medindo 34,80 metros limitando com terreno de Leonardo Pereira Aguiar; e pelo lado esquerdo medindo 33,80 metros limitando com o terreno de Maria do Carmo Alves dos Santos; fechando o seu perímetro com 86,20 metros lineares e uma área de 299,97 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de junho de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c4b18971359f91eee52251514480c245

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 37.664.917/0001-09 | Tel: 98 3302-0035
ENDERECO: Avenida Getúlio Vargas, N°145, Sala 04, Bairro Apeadouro. São Luís-MA. CEP: 65.030-005
E-MAIL: lfeitoradistribuidora@hotmail.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Felipe Aranha Pinheiro
CPF Nº: 024.971.883-94 | RG Nº: 597085960 GEJUSPC/MA
DADOS BANCARIOS:
Banco do Brasil | Agência: 3649-8 | Conta Corrente: 52.616-9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Caderno brochura 96fs	2		
2	Lápis preto comum	2		
3	Borracha ponteira	2		
4	Apontador	2		
5	Revestinha de pintar	2		
6	Régua 30cm	1	5.500	607.750,00
7	Caixa de lápis de cor	1		
8	Caderno de caligrafia	1		
9	Caneta esferográfica	1		
10	Estojo personalizado com logomarca da Prefeitura	1		
11	Bolsa com alça com logomarca da Prefeitura	1		

Carolina/MA, 23 de junho de 2023. José Ésio Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 912f8939a1d4f28dfff6f5e5349fb4ce

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado por sua Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.140.885/0001-03, estabelecida na Av. Governador Luiz Rocha, nº 7117, bairro Sol Nascente - Balsas/MA, representada por ROGER DALL'AGNOL, Sócio-Administrador da IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, RG nº 014482332000-5 - SESC/MA, CPF nº 003.095.153-43, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução da Construção da Orla do Rio Tocantins no município de Carolina - CONTRATO DE REPASSE Nº 873385/2018/MTUR/CAIXA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 22.12.2023, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, 23 de junho de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3cfc96d90833a81f0ae44c22ab5c3668

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, nº 16, Letra A4, Setor Industrial, Balsas/MA, representada por ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA, RG nº 12621993-1, CPF nº 644.912.773-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação de 1.694,70m de Pavimentação Asfáltica no Povoado São João das Cachoeiras no Município de Carolina-MA, Contrato de Repasse Nº 893445/2019/MAPA/CAIXA**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020-PMC.** O Presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **prorrogação de prazo** para a execução de obra de **Implantação de 1.694,70m de Pavimentação Asfáltica no Povoado São João das Cachoeiras no Município de Carolina-MA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA.** O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 22.12.2023**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA.** Carolina/MA, 23 de junho de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA**

ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: e9e8aa60629824c7a8c065f2db4fb041

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
066/2019-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de Pavimentação Asfáltica**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC**. **DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência para a execução de obra de Implantação de Pavimentação asfáltica no Município de Carolina**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorroga a vigência até **22.12.2023**. **DATA DE ASSINATURA: 23.06.2023**. Carolina/MA, **23 de junho** de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: e7984550bfce94c0428ddc38d9958b3a

RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 008 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 008 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS APTOS PARA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024 - 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a divulgação da relação dos pré-candidatos aptos para quarta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina - MA para o quadriênio 2024 - 2028 (lista em anexo).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - Relação Dos Pré-Candidatos Aptos para Quarta Etapa

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Andreia de Holanda Lima	Apto
2	Alaides Alves Sousa	Apto
3	Aline Silva dos Santos	Apto
4	Beatriz Alves da Silva	Apto
5	Carolina Machado Ferreira	Apto
6	Carolina Soares dos Santos	Apto
7	Catia Carolina Ferreira Busaglo	Apto
8	Dervaldo Moraes Barros	Apto
9	Franciete Leal da Silva	Apto
10	Francisca da Silva Alves	Apto
11	Guaciara da Silva Cunha	Apto
12	Iara Teixeira Carneiro	Apto
13	Jailde Chaves Romano	Apto
14	Leidylene Franco Santos	Apto
15	Lucélia Maranhão Cardoso	Apto
16	Lucimar Pereira dos Santos Reis	Apto
17	Ludimila dos Santos Soares	Apto
18	Luís Teixeira	Inapto
19	Madson Maia Jucá Moura	Apto
20	Marcio Henrique Carvalho de M. Junior	Apto
21	Maria da Silva Fonseca	Apto
22	Matheus Castro Oliveira	Apto
23	Milena Guida de Sousa	Apto
24	Milena Noleto Costa Mota	Apto
25	Mirele Cristine Bandeira dos S. Lemos	Apto
26	Renata da Silva Lopes	Apto
27	Thais Maranhão Cardoso	Apto
28	Tiago da Silva Magalhães	Ausente

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 73aca7415d238e7d6e0991e3c5d3a125

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
028/2020-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.895.537/0001-10**, estabelecida na Avenida José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Centro, Balsas/MA, representada por **ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA**, RG nº **12621993-1, CPF nº 644.912.773-20**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo de Execução de obra de Implantação de calçamento em bloquete no Município de Carolina-MA, CONVÊNIO Nº 007/2019 - PROC. ADM. Nº 222377/2019**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020-CPL/PMC**,

formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência sendo até 22.12.2023.** Carolina/MA, 23 de junho de 2023. Andréia Moreira Pessoa Antonioli- **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 5ee7c0f7e70f07e88618c4b96de3607e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA N. 016 DE 23 JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere, com fulcro no artigo 77,§ 1º da Lei nº 14/1987 e a Lei Orgânica do Município de Cedral-MA, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Cedral-MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 dias (3 meses), contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL-MA, 23 DE JUNHO DE 2023.

Eliedene Rosa Cuba

Secretária Municipal De Educação

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: 8e36f9f2a0a0ee28618efdec4a885eea

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica marcada para às 9h30 do dia 11 de julho do corrente ano. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro, 23 de junho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: b4f19249d469eac7b3d1c6b4d07e8c68

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 12 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0614.001/2023 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 23 de junho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 5ab4222f16fe939f1133407996731243

DECRETO Nº 10/2023

Código identificador: 0d8e784bb82de187243a75973d53c5ec

DECRETO Nº 10/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro - MA para o biênio 2023-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão e com fundamento no Art. 17, VII, b, da Lei Municipal nº 02, de 12 de abril de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 e ss. da Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, que rege a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; CONSIDERANDO a renovação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 02, de 12 de abril de 2021:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Talma Cristina da Silva e Silva

Suplente: Evellyn Lima de Sousa

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Marley Gomes Santos da Silva

Suplente: Fabiana da Silva Sá

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco das Chagas Silva Vieira

Suplente: Adalto de Souza Silva

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Evandro Silva Sousa

Suplente: Fábio Lira de Santana

e) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Joilson dos Santos Bezerra

Suplente: Fernando Aleff Ladislau Jidão

f) Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Daniel da Silva Clemente

Suplente: Ana Cristina da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titulares: Jucivan de Melo, Maria Milena Ferreira Lima, Jonylson Ferreira Lima e Laianne de Silva Pereira.

Suplentes: Maurineia de Alencar, Cícera Dantas Carvalho, Edineusa Raul Teixeira e Maria Celsa Pereira da Silva.

b) Representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social:

Titulares: Ana Ilma Rosa Pereira e Géssica Oliveira Carvalho

Suplentes: Samara Sousa Batista e Tatiana Rodrigues Dias Miranda.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Dom Pedro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá duração de 02 (dois) anos, iniciando em 2023 e encerrando em 2025.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMUS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMUS

O Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - SEMUS, constante da página nº 23, publicação nº 3127, ISSN 2763-860X, publicado no dia 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "49.305.958 LUIS GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)", LEIA-SE "49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 75bbfff1ed9ad72e669cb6a0295b8ff2

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023-SEMAS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023-SEMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 036/2023 - SEMAS, constante da página nº 26 e 27, publicação nº 3128, ISSN 2763-860X, publicado no dia 22 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "49.305.958 LUIS GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)", LEIA-SE "49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: a5239b4d65ce323d677383a604d5a0ba

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-SEMUS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-SEMUS

O Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 040/2023 - SEMUS, constante da página nº 27, publicação nº 3128, ISSN 2763-860X, publicado no dia 22 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "49.305.958 LUIS GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)", LEIA-SE "49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b03ae53677ea3c57709d907b17c3690b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESOLUÇÃO CMDCA N 05 /2023 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO RECURSOS INTERPOSTOS O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

Dispõe sobre a publicação do Resultado da Análise dos Recursos Interpostos Contra O Indeferimento das Inscrição o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque

Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002 e, **CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial do Processo de Escolha, que analisou as razões recursais apresentadas contra o indeferimento da inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação dos candidatos (as), com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, para o Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos resultados dos recursos pelos candidatos com a inscrição indeferida, para fins de recurso do interessado à Plenária do CMDCA, acerca das decisões da Comissão Especial, conforme previsão no cronograma constante no Edital - conforme o Item 7.14;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023, onde a candidata Francisca Paula Alves Nunes apresenta Inscrição INDEFERIDA, informamos, que a Comissão Eleitoral identificou erro de publicação no registro da Candidata. Portanto, a candidata, Francisca Paula Alves Nunes, tem sua inscrição considerada DEFERIDA neste processo. Acrescenta-se ainda, que a candidata com registro de INDEFERIMENTO é LEIDIANE RIBEIRO LIMA, conforme registrada da forma correta nesta referida resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, a relação nominal dos candidatos que apresentaram suas razões recursais, em razão de indeferimento de sua inscrição no Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Situação	Apresentação de Recurso	Resultado do Recurso
02	Edissandro Bezerra Matos	INDEFERIDA	SIM	DEFERIDA
08	Jeanne Kelly da Silva	INDEFERIDA	SIM	DEFERIDA
12	Maria Jaqueline de Sousa Leal	INDEFERIDA	NÃO	INDEFERIDA
13	Marcos Antônio Aguiar Oliveira Júnior	INDEFERIDA	SIM	DEFERIDA
16	Leidiane Ribeiro Lima	INDEFERIDA	SIM	DEFERIDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 23/06/2023

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 55d6b70f5beef6c93f1583f3a41f94e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 353/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 353/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, e da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Estreito-MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: acd61550975275b304833bc25b08f1b7

PORTARIA Nº 354/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 354/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO LABORATÓRIO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora, **SUAMMI DA CUNHA ARAUJO**, portadora do CPF nº 041.612.061-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO LABORATÓRIO HOSPITALAR, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 10/06/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f0bc2bbda160872d17033d47bdb86d36*

PORTARIA Nº 355/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 355/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **POLIANA DOS SANTOS VIEIRA SALES**, portadora do CPF nº 995.147.963-49, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 49c6e1d1577b363085f47c0d0658b733*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 529/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 529/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DEDENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTE PARA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais Conferidas Pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Tiradentes, situada no Povoado Lagoa Feia, Zona Rural deste Município, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de junho de 2023._

Luiz Natan Coelho dos SantosP - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 765bae279756b0b31d2a350f5a423fec*

LEI MUNICIPAL Nº 530/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 530/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DEDENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DICELMA DE CASTRO RIBEIRO.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais Conferidas Pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Fernão Dias, situada no Povoado Piaçava, Zona Rural deste Município, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DICELMARIBEIRO DE CASTRO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de Junho de 2023._

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 550cc37949ac059efa5d29574d902b73a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160503/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/06/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160503/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023** e a Senhora: **Maria Aparecida de Oliveira Martins** portadora do CPF: 062.614.453-11, representante da empresa: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 26.877.844/0001-09**, localizada na Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ: 26.877.844/0001-09
END: RUA COMPRIDA, 26, SALA 2, BAIRRO COMPRIDA, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	UND.	QUANT.	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	SERV.	FLS	300.000	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00
TOTAL						R\$ 156.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I,

III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS

CNPJ Nº 26.877.844/0001-09

Representante: Maria Aparecida de Oliveira Martins

portadora do CPF: 062.614.453-11

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 80e1870ceef59e59077bf3c39f42811*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 160503/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/06/2023 - ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ
ENDEREÇO: RUA COMPRIDA, 26, SALA 2, BAIRRO COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.790-000
TELEFONE: 99 9 8807-1082

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 23 de junho de 2023

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cf8070b9755d031cc111dfd97eb9badb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.23062023.15.022/2023. DISPENSA: Nº 022/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA REDE INTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023 **CONTRATADO:** VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Valdine Pereira de Amorim - CPF: 021.613.763-22, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária23.05 Secretaria de Educação 12. 361..0028 2.116Manut. da Rede Municipal de Ensino Fundamental- Fundeb 30% 3.3.90.30. Outros materiais de Consumo. VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386463-53- Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cd235fa28a28fed7687f5797eb736080*

PORTARIA Nº 014/2023-SEMED

PORTARIA Nº 014/2023-SEMED DE 23 JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Taciany Rodrigues da Silva, Coordenadora do Ensino Infantil, 04 (quatro) diárias, no no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 26 a 29 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a São Luis - MA, onde irá participar do Ciclo Formativo do Pacto Pela Aprendizagem, onde garante a continuidade das ações em prol da aprendizagem e da alfabetização e Educação Infantil. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 015/2023-SEMED

PORTARIA Nº 015/2023-SEMED DE 23 JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Leila Pereira Dias, Professora, 04 (quatro) diárias, no no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 26 a 29 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a São Luis - MA, onde irá participar do Ciclo Formativo do Pacto Pela Aprendizagem, onde garante a continuidade das ações em prol da aprendizagem e da alfabetização e Educação Infantil. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bfc08c540de12ce768d0a112aca29884*

PORTARIA Nº 016/2023-SEMED

PORTARIA Nº 016/2023-SEMED DE 23 JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luiza da Guia da Silva e Silva, Professora, 04 (quatro) diárias, no no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 26 a 29 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir- se a São Luis - MA, onde irá participar do Ciclo Formativo do Pacto Pela Aprendizagem, onde garante a continuidade das ações em prol da aprendizagem e da alfabetização e Educação Infantil. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bc28d7fbf2d9d54d00aa1a41e62bd92d*

PORTARIA Nº 017/2023-SEMED

PORTARIA Nº 017/2023-SEMED DE 23 JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias, no no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 26 a 28 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a São Luis - MA, onde irá participar do Ciclo Formativo do Pacto Pela Aprendizagem, onde garante a continuidade das ações em prol da aprendizagem e da alfabetização e Educação Infantil. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8e6d4ecc6649abb8ba6789a0d056ab28

PORTARIA Nº 056/2023-SEMAS

PORTARIA Nº 056/2023-SEMAS DE 19 DE JUNHO DE 2023. O (a) Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonia Mota dos Santos, cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 20 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade a Timon - MA, para acompanhar a criança J. A. de Lima, 09 anos de idade, nascido aos 12/07/2014, e seu responsável J. C. de Lima. Aonde irão para o IML (Instituto Médico Legal). Para a criança ser submetida à perícia médica, bem como a delegacia juntamente como responsável para prestar esclarecimentos e informações necessárias. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8b24d22746d9632dbd02e4ebc11959f1

PORTARIA Nº 057/2023-SEMAS

PORTARIA Nº 057/2023-SEMAS DE 23 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Artania da Silva Oliveira, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 23 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, junto ao Instituto Médico Legal, juntamente com a criança: E. M DE BEZERRA, de 10 anos de idade e seu responsável, M. B DA SILVA, onde a mesma irá ser submetida a perícia médica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9cf962966eec311f01468bc3b5aa628c

PORTARIA Nº 058/2023-SEMAS

PORTARIA Nº 058/2023-SEMAS DE 23 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada (a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no dia 27 a 29 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e hospedagem para a cidade de São Luis - MA, para participar de uma reunião de apoio Técnico Reestruturação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - Cumprimento do Art. 30, da LOA. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b6195e27fb5fab0b4ef5dfef630d3689

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação Nº022/2023 Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 022/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é o fornecimento de equipamento de informática para rede interna para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA, no valor global de: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) Gonçalves Dias- MA, 22 de junho de 2023.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: da82628b6f1dadfaa670aea1ac5635c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

?EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES MENINO JESUS DO TANQUE	04.175.257/0001-35	0793/00706/2023
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES MENINO JESUS DO TANQUE	04.175.257/0001-35	0793/00707/2023
ATAIDE GONCALVES PEREIRA EPP	20.091.658/0001-63	0793/00634/2023
BENEDITA DOS SANTOS LIMA	196.550.963-00	0793/00490/2023
BENEDITA DOS SANTOS LIMA	196.550.963-00	0793/00491/2023
BENTO JOSE NUNES	166.036.211-34	0793/00714/2023
BENTO PEREIRA RIBEIRO	249.655.613-68	0793/00462/2023
BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	021.722.343-54	0793/00031/2022
BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	021.722.343-54	0793/00581/2023
BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	021.722.343-54	0793/00582/2023
C A F DA ROCHA INDUSTRIA	06.880.677/0001-48	0793/00702/2023
C A F DA ROCHA INDUSTRIA	06.880.677/0001-48	0793/00703/2023
CAETANO JOSE RIBEIRO	064.422.503-34	0793/00696/2023
CAETANO JOSE RIBEIRO	064.422.503-34	0793/00697/2023
CAETANO JOSE RIBEIRO	064.422.503-34	0793/00698/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2fe3e881a7e4d473bc083da66593e338

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ABRAO ANACLETO DIAS	136.362.511-04	0793/00803/2023
ABRAO ANACLETO DIAS	136.362.511-04	0793/00804/2023
ABRAO FERREIRA DE SOUZA	180.574.113-68	0793/00773/2023
ADAO SOUSA DOS SANTOS	232.823.473-91	0793/00541/2023
ADELINO NASCIMENTO DA SILVA	150.142.403-30	0793/00651/2023
ADELINO NASCIMENTO DA SILVA	150.142.403-30	0793/00652/2023
ADELSON COELHO DOS SANTOS	129.926.233-34	0793/00210/2023
ADELSON COELHO DOS SANTOS	129.926.233-34	0793/00211/2023
ADILEIA BARBOSA DA COSTA	021.601.773-42	0793/00790/2023
ADILEIA BARBOSA DA COSTA	021.601.773-42	0793/00791/2023
ADOAN GALHEIRO MARINHO	025.239.143-87	0793/00434/2023
ADOAN GALHEIRO MARINHO	025.239.143-87	0793/00196/2023
ADOAN GALHEIRO MARINHO	025.239.143-87	0793/00435/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00243/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00244/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 411b1c5e06440758d7e15c032b390a8

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir

identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00245/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00246/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00247/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00248/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00249/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793/00250/2023
AIRTON NUNES DE CARVALHO	085.006.141-53	0793/00784/2023
AIRTON POLARI DA SILVA FRANCO	137.803.283-72	0793/00444/2023
AIRTON POLARI DA SILVA FRANCO	137.803.283-72	0793/00445/2023
ALAIR BATISTA FIRMIANO	439.952.251-87	0793/00745/2023
ALAIR BATISTA FIRMIANO	439.952.251-87	0793/00746/2023
ALAIR GOMES GARCIA	020.350.811-49	0793/00530/2023
ALAIR GOMES GARCIA	020.350.811-49	0793/00531/2023
ALAIR GOMES GARCIA	020.350.811-49	0793/00532/2023
ALAIR LAURIUCHI	215.497.103-20	0793/00708/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 775514fd0feb6b8fbd3d5ac8416a4c

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALAOR LAURIUCHI	215.497.103-20	0793/00709/2023
ALAOR LAURIUCHI	215.497.103-20	0793/00710/2023
ALARTE LAURIUCHI	245.531.313-15	0793/00711/2023
ALCIDES NASCIMENTO DA SILVA	562.277.873-53	0793/00681/2023
ALCIDES NASCIMENTO DA SILVA	562.277.873-53	0793/00682/2023
ALCINO LUIZ GRISA	021.582.489-04	0793/00309/2023
AMADEU DIAS MARTINS	029.452.313-87	0793/00626/2023
AMADEU DIAS MARTINS	029.452.313-87	0793/00627/2023
ANDRE ZOZ	078.739.659-10	0793/00592/2023
ANDRE ZOZ	078.739.659-10	0793/00593/2023
ANDRESSA LINARES PIERUZZI SILVA	621.611.653-30	0793/00799/2023
ANDRESSA LINARES PIERUZZI SILVA	621.611.653-30	0793/00800/2023
ANTONIO AUDI JORGE DE SOUSA	403.216.903-97	0793/00353/2023
ANTONIO CARLOS ARAUJO CHAVES	150.251.281-53	0793/00436/2023
ANTONIO CARLOS ARAUJO CHAVES	150.251.281-53	0793/00437/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 95aff56fcc5670de9868ecad8d7a40d

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO CORDEIRO LOPES	075.452.583-04	0793/00428/2023
ANTONIO DE BRITO NETO	097.469.513-00	0793/00587/2023
ANTONIO DE BRITO NETO	097.469.513-00	0793/00588/2023
ANTONIO DE JESUS RABELO	128.455.663-87	0793/00574/2023
ANTONIO DE JESUS RABELO	128.455.663-87	0793/00575/2023
ANTONIO DE SOUSA ALVES	522.017.163-15	0793/00565/2023
ANTONIO GONZAGA BARROS MARINHO	101.170.833-72	0793/00298/2023
ANTONIO GONZAGA BARROS MARINHO	101.170.833-72	0793/00299/2023
ANTONIO GUARA SOBRINHO	043.912.763-72	0793/00337/2023
ANTONIO GUARA SOBRINHO	043.912.763-72	0793/00338/2023
ANTONIO JACINTO DE MELO	055.442.543-20	0793/00467/2023
ANTONIO JACINTO DE MELO	055.442.543-20	0793/00468/2023
ANTONIO MARINHO NASCIMENTO	076.086.323-72	0793/00572/2023
ANTONIO MARINHO NASCIMENTO	076.086.323-72	0793/00573/2023
ANTONIO MARIO SOUSA DA SILVA	664.347.692-53	0793/00576/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6acc1d9dcc324d495e6a88792458fda3

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	272.166.163-91	0793/00411/2023
ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	272.166.163-91	0793/00412/2023

ANTONIO RODRIGUES NETO	703.041.308-34	0793/00481/2023
ANTONIO RODRIGUES NETO	703.041.308-34	0793/00482/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00751/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00752/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00753/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00754/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00755/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00756/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00757/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00758/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793/00759/2023
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793/00301/2023
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793/00302/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9303265032a6bf8568868d7d155e7e84

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793/00303/2023
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793/00304/2023
APARECIDO JOSE	199.660.599-20	0793/00810/2023
APARECIDO JOSE	199.660.599-20	0793/00811/2023
ARAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	835.857.883-00	0793/00522/2023
ARAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	835.857.883-00	0793/00523/2023
ARGEMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	148.226.523-00	0793/00805/2023
ARGEMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	148.226.523-00	0793/00806/2023
ARIUALISSON PEREIRA JORGE	930.111.053-91	0793/00427/2023
ARMANDO COELHO BRITO	639.519.833-53	0793/00689/2023
ARNALDO SOLIDADE SANTOS	178.980.132-04	0793/00635/2023
AROLDO ARAUJO DE ANDRADE	093.891.993-87	0793/00679/2023
AROLDO ARAUJO DE ANDRADE	093.891.993-87	0793/00680/2023
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA MATA FRIA	69.439.651/0001-89	0793/00539/2023
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA MATA FRIA	69.439.651/0001-89	0793/00540/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 86544fba7977d5cc61bfd7de6db6ec

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS NASCIMENTO CARVALHO	035.361.571-49	0793/00497/2023
CARLOS NASCIMENTO CARVALHO	035.361.571-49	0793/00498/2023
CARLOS ROBERTO PEREIRA	167.219.181-53	0793/00286/2023
CARLOS ROBERTO PEREIRA	167.219.181-53	0793/00287/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793/00675/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793/00676/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793/00677/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793/00678/2023
CARLOTA ARAUJO DE ANDRADE	340.483.913-72	0793/00778/2023
CARLOTA ARAUJO DE ANDRADE	340.483.913-72	0793/00779/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793/00501/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793/00502/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793/00503/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793/00504/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793/00505/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 48a8565364ca878d6b2c2e15c69ad64d

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793/00506/2023
CICERO JOSE DA SILVA	401.086.603-97	0793/00290/2023
CICERO JOSE DA SILVA	401.086.603-97	0793/00291/2023
CLEBSON COSTA PEREIRA	853.339.803-49	0793/00579/2023
CLEBSON COSTA PEREIRA	853.339.803-49	0793/00580/2023
CLEONALDO MOURAO MORAES	175.354.923-04	0793/00471/2023
CLEONALDO MOURAO MORAES	175.354.923-04	0793/00472/2023
CLOVIS FELIPE FERNANDES	334.877.829-87	0793/00354/2023
CLOVIS LIMA DOS SANTOS	004.530.993-00	0793/00203/2023

CLOVIS LIMA DOS SANTOS	004.530.993-00	0793/00204/2023
COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA	49.808.421/0001-32	0793/00279/2023
COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA	49.808.421/0001-32	0793/00280/2023
DALTON RODRIGUES BARROS BRITO	940.559.393-53	0793/00450/2023
DALTON RODRIGUES BARROS BRITO	940.559.393-53	0793/00451/2023
DANIEL RODRIGUES BARROS BRITO	772.719.713-00	0793/00432/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e1a4d25842a478bd7b890b6f653f78f6

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DANIEL RODRIGUES BARROS BRITO	772.719.713-00	0793/00433/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAASHI	246.345.733-34	0793/00193/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAASHI	246.345.733-34	0793/00690/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAASHI	246.345.733-34	0793/00195/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAASHI	246.345.733-34	0793/00691/2023
DEOCLIDES PEREIRA DE SA	081.329.813-08	0793/00457/2023
DEOCLIDES PEREIRA DE SA	081.329.813-08	0793/00458/2023
DIEGO DA SILVA SOUSA	024.161.753-78	0793/00645/2023
DIEGO DA SILVA SOUSA	024.161.753-78	0793/00646/2023
DIOLINDO LUIZ DE BARROS	043.834.943-15	0793/00701/2023
DIONISIO ALVES CARVALHO SILVA	677.733.383-53	0793/00788/2023
DIONISIO ALVES CARVALHO SILVA	677.733.383-53	0793/00789/2023
DOMINGOS DE SOUSA SANTOS	070.619.942-15	0793/00585/2023
DOMINGOS DE SOUSA SANTOS	070.619.942-15	0793/00586/2023
DOMINGOS DE SOUSA SILVA	198.375.263-00	0793/00747/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6aed327c24d1a2dd1b75be6fa1b61e07

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE 12 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DOMINGOS DE SOUSA SILVA	198.375.263-00	0793/00748/2023
DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793/00386/2023
DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793/00387/2023
DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793/00611/2023
DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793/00612/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00380/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00381/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00382/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00383/2023
DOMINGOS RODRIGUES BARROS	371.819.477-53	0793/00670/2023
DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	044.855.883-19	0793/00431/2023
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00738/2023
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00739/2023
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00740/2023
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00741/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e35404d52c859a202f9fef65a70fcb7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 MARIA GORETE MARISCAL SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 REF.: Processo nº 4112/2023 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),** através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e **MARIA GORETE MARISCAL SANTOS** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, **situado na Rua 7 de Setembro, 110, centro, Grajaú/MA,** CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **023400.04.122.0008.23670000.3.3.90.36.00** - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE e MARIA GORETE MARISCAL SANTOS,** pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de junho de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9497dcf06cb12431d541f4510fd8e0d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 221101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/12/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 REF.: Processo nº 3.734/2023 - **PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E ALLPRINT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.905.458/0001-08 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, **VALOR GLOBAL R\$ 1.921.490,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL** pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de junho de 2023.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bdcc0c70db3ad80acb75436f33024b33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022 - firmado em 102/06/2023 com a empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI CNPJ: 17.663.605/0001-65 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 10.004/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, conforme briefing. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA** e pelo contratado **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI.**

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5266d926bc07739b287f576127722529

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra: **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, e o Senhor: Misael Alves de Moraes Neto, RG: 1.869.287 SSP/PI e CPF: 877.612.893-87, representante da empresa: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.836.848/0001-04**, localizada na Rua Acacia, 1953, Bairro: Joquei, Teresina - PI - CEP: 64.049-170, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, localizada na RUA ACACIA, 1953, BAIRRO: JOQUEI, TERESINA - PI - CEP: 64.049-170

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL UNIT.	TOTAL
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	Unidade	900	PROCARE-SHANGHAI	R\$ 6,47	R\$ 5.823,00
14	AGULHAS 20X5,5	Unidade	24000	SOLIDOR-ANHUI	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
15	AGULHAS 25X7,0	Unidade	24000	INJEX- INJEX	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
16	AGULHAS 30X 8,0	Unidade	24000	SOLIDOR-ANHUI	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
17	AGULHAS 40X 12	Unidade	24000	INJEX-INJEX	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
20	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	Unidade	300	SHALON-Shalon Fios	R\$ 2,75	R\$ 825,00
32	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	3000	ANDREONI-Iudan	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	3000	ANDREONI-Iudan	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
35	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	3000	ANDREONI-Iudan	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
151	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	Unidade	10	SOLIDOR-WELL LEAD	R\$ 3,47	R\$ 34,70
TOTAL LOTE						R\$ 24.142,70
LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Total
158	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	Caixa	500	INJEX- INJEX	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
163	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litro	150	RIOQUIMICA-	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
165	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidade	600	DESCARBOX-	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
166	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	Unidade	600	DESCARBOX-	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
167	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	Unidade	600	DESCARBOX-	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
178	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	Frasco	75	KOLPLAST-KOLPLAST	R\$ 9,00	R\$ 675,00
179	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	300	ORTOFEN-ORTOM	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
182	GORRO CIRÚRGICO DESC.	Unidade	12000	ANADONA-ANADONA	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
185	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Unidade	1800	VAGISPEC-KOLPLAST	R\$ 3,30	R\$ 5.940,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	1500	GLOMED-TOP GLOVE	R\$ 17,44	R\$ 26.160,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidade	10000	DESCARPAC-	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
218	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	100	G-TECH-JOYTECH	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE						R\$ 72.865,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Total
225	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	Frasco	1500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
228	CIMETIDINA 200 MG, CMP	Comprimido	27000	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 10.800,00
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	Comprimido	180000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE						R\$ 23.925,00
LOTE 06 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Total
449	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	Comprimido	20.000	PRATI DONADUZZI-	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
456	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	Comprimido	20.000	BELFAR-BELFAR	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
459	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	Comprimido	30.000	PRATI DONADUZZI-	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
465	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	Comprimido	2.400	PRATI DONADUZZI-	R\$ 0,17	R\$ 408,00
467	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	Frasco	1.200	CIMED-CIMED	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
470	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	Bisnaga	2.000	BELFAR-BELFAR	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
476	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	Comprimido	5.000	BELFAR-BELFAR LTDA	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
487	SINVASTATINA COMP. 40 MG	Comprimido	4.000	PHARLAB-PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 720,00
489	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Pasta	900	NATIVITA-NATIVITA	R\$ 46,95	R\$ 42.255,00
491	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	Comprimido	15.000	AIRELA-AIRELA	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
TOTAL LOTE						R\$ 81.233,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 202.165,70

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 23 de junho de 2023

Rosane da Silva Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Representante Legal: Misael Alves de Moraes Neto

RG: 1.869.287 SSP/PI e CPF: 877.612.893-87

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 77d3dffdeb8f688fb99334679ade8246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CEE

Divulga os procedimentos da Terceira Etapa do Processo Unificado do Conselho Tutelar de Loreto, conforme Edital 001/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Processo Unificado do Conselho Tutelar do Município Loreto - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 003/2023- CMDCA e Edital 001/2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Divulgar o Procedimento para a Terceira Etapa do Processo Unificado de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto, conforme Edital 001/2023 - CMDCA.

ART. 2º - A terceira etapa corresponde a prova de conhecimento específico da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

ART. 3º - A terceira Etapa acontecerá dia 25/06 (domingo) das 08h às 12h formação para os candidatos habilitados e das 14h às 17h aplicação da prova de conhecimento.

ART. 4º - O procedimento da Terceira Etapa acontecerá na U. I. Dr Isaac Martins, na Avenida Monsenhor Barros - Centro.

ART. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Ferreira Lima Costa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b9a8ef33a2fe1aabbf87f061b404b270

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loreto - Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 062/2015, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 12, subitem 12.2 **ONDE SE LÊ:**

12.2 A avaliação de conhecimentos específicos conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), considerando apenas uma como verdadeira para cada questão a ser assinalada no gabarito oficial, conforme abaixo:

LEIA-SE:

12.2 A avaliação de conhecimentos específicos conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), considerando apenas uma como verdadeira para cada questão a ser assinalada no gabarito oficial.

2. Os itens **12.2.1** e **12.2.2**, ficam excluídos do Edital 01/2023 - CMDCA.

3. Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.
Loreto/MA, 22 de junho de 2023.

ROBSON FERREIRA LIMA COSTA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 65232e41aab59e69efbed85ced86a681

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 210.660.003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO. 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o atendimento da farmácia básica, Estratégia de Saúde da família e Hospital Municipal Divino Espírito Santo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C DE CARVALHO EPP					
CNPJ: 28.492.207/0001-40					
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, Nº 830, BAIRRO CENTRO NORTE, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: CARLA DE CARVALHO					
E-MAIL: unicahospitalarpiuai@hotmail.com TEL.: (86) 3227-6623					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0054	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI/ PRATI DONADUZZI	4.000 FR	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
0059	BUDESONIDA 64 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	ACHE	2.000 FR	R\$ 35,10	R\$ 70.200,00
0252	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMP. DE 5ML	CRISTALIA	6.400 AMP	R\$ 29,00	R\$ 185.600,00
0275	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG INJETÁVEL	CRISTALIA	6.000 UND	R\$ 4,38	R\$26.280,00
0287	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	HIPOLABOR	3.200 AMP	R\$ 6,85	R\$ 21.920,00

EMPRESA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 16.706.014/0001-01					
ENDEREÇO: RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, 1460, SALA A, SANTA CRUZ, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO					
E-MAIL: circulo.dist@gmail.com TEL.: (086) 97400-2869					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0004	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 150MG/MLINJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	4.000 UND	R\$ 30,78	R\$ 123.120,00
0056	BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA C/ 2ML	UNIÃO QUIMICA	80.000 AMP	R\$ 2,39	R\$ 191.200,00
0058	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	ASTRAZENECA	2.000 FR	R\$ 15,66	R\$ 31.320,00
0060	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 20ML	HIPOLABOR/	2.400 AMP	R\$ 7,18	R\$ 17.232,00
0063	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	90.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
0064	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	160.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 48.000,00
0066	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	VITAMEDIC	80.000 COM	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
0074	CAVERDILOL 25MG	E M S	36.000 COM	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
0084	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) SHAMPOO	NATIVITA 1476100210016	16.000 VD	R\$ 7,20	R\$ 115.200,00
0091	CIPROFLOXACINO 250 MG	PRATI/PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
0106	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	NEOQUIMICA	146.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 11.680,00
0107	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	E M S	150.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
0124	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	E M S	90.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0155	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	PRATI	7.000 CP	R\$ 0,88	R\$ 6.160,00
0157	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
0158	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG	PRATI	1.600 CPR	R\$ 0,16	R\$ 256,00
0159	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2,5MG/ML INJETÁVEL	BLAU	1.000 UND	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
0175	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	FARMACE	30.000 AMP	R\$ 1,62	R\$ 48.600,00
0178	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	90.000 COM	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
0179	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	PRATI	20.000 VD	R\$ 8,43	R\$ 168.600,00
0193	DOBUTAMINA 250MG/20ML	HYPOFARMA	7.500 AMP	R\$ 8,57	R\$ 64.275,00
0208	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	1.600 BNG	R\$ 11,49	R\$ 18.384,00
0215	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	76.000 UND	R\$ 0,56	R\$ 42.560,00
0219	FENTANILA 0,05MG 2ML	HIPOLABOR	800 AMP	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
0220	FENTANILA 0,05MG 5ML	HIPOLABOR	800 AMP	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
0235	GLIBENCAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	90.000 CX	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
0245	GLICOSE 500MG/ML (50%) INJETÁVEL	HALEXISTAR	70.000 UND	R\$ 1,10	R\$ 77.000,00
0302	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	PRAIT	20.000 COM	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
0304	METILDOPA 250MG	SANVAL	90.000 COM	R\$ 0,62	R\$ 55.800,00
0315	MIDAZOLAN 5MG/5ML	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
0323	NIFEDIPINO 10MG	MEDQUIMICA	90.000 CP	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
0324	NIFEDIPINO 10MG COMP	MEDQUIMICA	90.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
0325	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	20.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
0348	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FARMACE	100.000 FR	R\$ 1,53	R\$ 153.000,00



0373	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	JP FARMA	1.200 FR	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00
0375	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	40.000 FR	R\$ 5,18	R\$ 207.200,00
0377	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	JP FARMA	60.000 FR	R\$ 7,08	R\$ 424.800,00
0420	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	ACHE	10.000 CP	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
0438	BROMAZEPAM 6MG	PHARLAB	70.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0003-02

ENDEREÇO: ROD SC-480, SN, MARECHAL BORNMANN, CHAPECÓ-SC

REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO

E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br **TEL.:** (54) 3523-2600

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0016	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 250MG	BIOLAB	10.000 CP	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
0018	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	3.000 VD	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
0019	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	3.000 VD	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
0022	ÁGUA P/ INJECAO 10ML	FARMACE	80.000 AMP	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
0026	ALOPURINOL 300MG	PRATI	20.000 COM	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
0033	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	80.000 VD	R\$ 8,00	R\$ 640.000,00
0034	AMOXICILINA 500MG	PRATI	80.000 CP	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
0039	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	90.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
0040	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	90.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
0041	ATENÓLOL 25MG - COMPRIMIDO	PRATI	90.000 COM	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
0042	ATENÓLOL 50MG	VITAMEDIC	90.000 COM	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
0062	CAPTÓPRIL 25MG	BRASTERAPICA	100.000 COM	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
0070	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	40.000 COM	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
0079	CEFAZOLINA 1G PO INJ	AUROBINDO	10.000 AMP	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
0085	CETÓPROFENO INJ. 100MG IM AMP DE 2ML	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0092	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
0102	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,10ML	FARMACE	14.000 AMP	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
0104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	30.000 COM	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
0123	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	80.000 CP	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0135	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	90.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
0136	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	90.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CELLERA	70.000 CP	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
0151	CLORIDRATO DE PROFÁFENONA 300 MG	PRATI	16.000 CPR	R\$ 0,67	R\$ 10.720,00
0153	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	90.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
0164	DEXAMENTASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	PRATI	10.000 BNG	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
0167	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMPOLA	FARMACE	10.000 AMP	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
0169	DEXAMENTASONA 0,1MG/ML	FARMACE	30.000 COM	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00
0170	DEXCLORFENIRAMINA, 4MG/ML, XAROPE, FRASCO C/100ML	HIPOLABOR	4.000 FR	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
0181	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJETÁVEL	FARMACE	90.000 AMP	R\$ 1,78	R\$ 160.200,00
0182	DIPIRONA 500 MG	PRATI	90.000 COM	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
0183	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	90.000 FR	R\$ 1,21	R\$ 108.900,00
0184	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FARMACE	90.000 FR	R\$ 1,20	R\$ 108.000,00
0185	DIPIRONATOBECLOMETASONA 50MCG /DOSE SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL	GLENMARK	6.000 FR	R\$ 19,27	R\$ 115.620,00
0188	DIPIRONA TOBELOMETASONA 200 MGC / SOSE SOLUCAO INALACAO ORAL	GLENMARK	4.000 FR	R\$ 31,54	R\$ 126.160,00
0197	ENALAPRIL 20MG	CIMED	90.000 COM	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
0198	ENALAPRIL 10MG	SANVAL	90.000 COM	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
0212	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	120.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
0218	FENTANILA 0,05MG 10ML	HIPOLABOR	800 AMP	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
0232	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	20.000 FR	R\$ 5,49	R\$ 109.800,00
0233	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	90.000 COM	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
0256	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	80.000 COM	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
0266	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	80.000 COM	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
0267	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	80.000 COM	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
0272	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	10.000 CP	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0274	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	20.000 COM	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
0291	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	20.000 VD	R\$ 4,47	R\$ 89.400,00
0292	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	PRATI	90.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00



0293	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG	GEOLAB	40.000 COM	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
0295	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	40.000 VD	R\$ 2,14	R\$ 85.600,00
0297	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	SANVAL	90.000 COM	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
0298	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	90.000 COM	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
0301	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	PRATI	20.000 COM	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0303	METIFORMINA (CLORIDATO) 850MG - COMPRIMIDO	PRATI	90.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0310	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	10.000 COM	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
0314	MIDAZOLAN 50MG/10ML	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
0349	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	100.000 COM	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
0353	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	NATIVITA	1.600 FR	R\$ 2,34	R\$ 3.744,00
0354	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	NATIVITA	1.600 FR	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
0361	PREDNISONA 20MG	SANVAL	90.000 COM	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
0364	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	90.000 COM	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
0370	SINVASTANTINA 20MG	CIMED	100.000 COM	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
0371	SINVASTANTINA 40MG	CIMED	100.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
0390	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIM 400MG/ML+80MG/ML	VITAMEDIC	6.000 COM	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
0399	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE SPRAY	GLENMARK	3.000 FR	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
0407	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	90.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
0408	SULFATO FERROSO, 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	NATULAB	90.000 COM	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
0427	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	130.000 FR	R\$ 10,14	R\$ 1.318.200,00
0430	SERTRALINA 50MG	CIMED	150.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
0431	ÁCIDO VOLPRÓICO 250 MG	BIOLAB	20.000 CP	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
0433	ÁCIDO VOLPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	30.000 FR	R\$ 5,08	R\$ 152.400,00
0434	ÁCIDO VOLPRÓICO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	20.000 FR	R\$ 5,08	R\$ 101.600,00
0439	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	40.000 FR	R\$ 9,50	R\$ 380.000,00
0440	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	90.000 COM	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
0441	CLONAZEPAM 2MG/ML	GEOLAB	70.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
0442	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	35.000 FR	R\$ 3,53	R\$ 123.550,00
0443	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	70.000 COM	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
0445	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 25MG COMP	CELLERA	60.000 COM	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
0450	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	70.000 CP	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00

EMPRESA: HOSPMED EIRELI
CNPJ: 00.156.820/0001-77
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1709, CRISTO REI, TERESINA-PI
REPRESENTANTE: LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA
E-MAIL: hospmedistribuidora@gmail.com **TEL.:** (86) 99810-3717

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0007	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUÍMICA	4.000 COM	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
0010	ACICLOVIR 250MG/ML INJETÁVEL	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BRAS	2.000 UND	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
0011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS S/A.	100.000 COM	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
0017	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 250MG COMP	BIOLAB SANUS F	40.000 COM	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
0020	ÁCIDO VÓLPROICO (VOLPROATO DE SÓDIO) 500MG	ABBOTT LABORATÓRIOS	24.000 COM	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
0023	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	80.000 VD	R\$ 1,24	R\$ 99.200,00
0025	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	30.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
0032	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR FARMACE	30.000 AMP	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00
0035	AMOXICILINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	90.000 VD	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
0037	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	SANDOZ DO BRASIL IND	90.000 CPR	R\$ 1,72	R\$ 154.800,00
0038	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA	LABORATÓRIO TEUTO BR	20.000 AMP	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
0044	ATROPINA 0,25MG	FARMACE INDÚSTRIA Q	90.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 108.000,00
0046	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EUROFARMA LABORAT	90.000 VD	R\$ 5,43	R\$ 488.700,00
0047	AZITROMICINA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 600MG	EUROFARMA LABORAT	60.000 FR	R\$ 5,60	R\$ 336.000,00

0048	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE, INJETÁVEL	LABORATÓRIO TEUTO BR	12.000 AMP	R\$ 9,92	R\$ 119.040,00
0049	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, SEM DILUENTE	LABORATÓRIO TEUTO BR	28.000 AMP	R\$ 9,60	R\$ 268.800,00
0061	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 4ML	CRISTÁLIA	1.600 AMP	R\$ 3,64	R\$ 5.824,00
0071	CAVERDILOL 3,125MG	LEGRAND	26.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.860,00
0075	CEFALEXINA 500G	UNIÃO QUIMICA	100.000 CP	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
0076	CEFALEXINA 500G COMP	LEGRAND	80.000 COM	R\$ 0,65	R\$ 52.000,00
0080	CEFTRIAXONA 250 MG INJETÁVEL	EUROFARMA	40.000 UND	R\$ 4,20	R\$ 168.000,00
0081	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL	EUROFARMA	40.000 UND	R\$ 4,20	R\$ 168.000,00
0083	CETAMINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	10.000 AMP	R\$ 15,67	R\$ 156.700,00
0087	CINARIZINA 25MG-COMPRIMIDO	RAMBAXY	44.000 COM	R\$ 0,32	R\$ 14.080,00
0090	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA	CRISTÁLIA	400 BNG	R\$ 15,12	R\$ 6.048,00
0097	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP 4ML	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
0098	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	10.000 VD	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
0099	CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	10.700 COM	R\$ 0,38	R\$ 4.066,00
0101	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML-AMPOLA	SAMTEC	12.000 AMP	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
0103	CLORETO DE SÓDIO 10 %, 10 ML	FARMACE	4.000 AMP	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
0105	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	4.000 UND	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
0108	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	70.000 COM	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00
0109	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	CRISTÁLIA	80.000 COM	R\$ 0,66	R\$ 52.800,00
0110	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML (0,25%) INJETÁVEL	HYPOFARMA	3.000 UND	R\$ 23,92	R\$ 71.760,00
0112	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	UNIÃO QÍMICA	10.000 CP	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
0115	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	FURP / FUNDAÇÃO PARA O REMEDI	45.000 COM	R\$ 0,75	R\$ 33.750,00
0125	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	2.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 760,00
0129	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) SPRAY	PHARLAB	3.000 BNG	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0130	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) SPRAY	HIPOLABOR	3.000 FR	R\$ 56,80	R\$ 170.400,00
0131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5% INJETÁVEL	CRISTÁLIA PRODUTOS	2.000 UND	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00
0132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1: 200.000 INJETÁVEL	CRISTÁLIA PRODUTOS	3.600 UND	R\$ 2,18	R\$ 7.848,00
0134	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1: 200.000 INJETÁVEL	CRISTÁLIA PRODUTOS	3.000 UND	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR LTDA	10.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	LABORATÓRIO TEUTO BR	7.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 4.690,00
0139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	LABORATÓRIO TEUTO BR	11.000 FR	R\$ 1,07	R\$ 11.770,00
0142	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY FARMACÉUTIC	70.000 CP	R\$ 0,74	R\$ 51.800,00
0143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY FARMACÉUTIC	10.000 CP	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
0147	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML INJETÁVEL	DFL INDÚSTRIA E COMÉRCI	3.600 UND	R\$ 3,69	R\$ 13.284,00
0148	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BR	120.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
0160	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120 MG	SANDOZ DO BRASIL IND	1.600 COM	R\$ 0,83	R\$ 1.328,00
0162	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA	HYPOFARMA - INS	60.000 AMP	R\$ 3,60	R\$ 216.000,00
0168	DEXAMENTASONA 4MG	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BR	30.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
0177	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO TÓPICO	REYMER / REYMER DO BRASIL IND	200 FR	R\$ 16,72	R\$ 3.344,00
0180	DINITRATOISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SIGMA	16.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
0187	DIPROPIONA TOBECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE PÓ INALAÇÃO ORAL	FARMACEUTICA	4.000 UND	R\$ 34,30	R\$ 137.200,00
0189	DIPROPIONA TOBECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE CAPSULA PRA INALAÇÃO ORAL	FARMACEUTICA	6.000 CP	R\$ 24,00	R\$ 144.000,00
0194	DOLANTINA 50MG 2ML	SANOFI	2.000 AMP	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
0195	DOPAMINA 50MG, AMPOLA C/ 10ML	HIPOLABOR	4.000 AMP	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
0196	ENANTATO DE NORESTINONA + ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	30.000 UND	R\$ 16,31	R\$ 489.300,00
0201	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	COSMED	12.000 AMP	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
0202	ESPIROLACTONA 25MG	EMS S/A	16.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00

0211	ETILENESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,3MG + 0,15 MG	CIFARMA	80.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
0217	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	3.600 FR	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00
0223	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HALEX ISTAR	10.000 VD	R\$ 14,40	R\$ 144.000,00
0225	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	21.000 UND	R\$ 10,08	R\$ 211.680,00
0226	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP. 5ML	LABORATÓRIO TEUTO BR	6.000 AMP	R\$ 11,52	R\$ 69.120,00
0227	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	HIPOLABOR FARMACEU	10.000 COM	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
0231	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	20.000 FR	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
0237	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	CASA GRANADO L	2.000 UND	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
0240	GLICAZIDA 80MG	EMS S/A	90.000 COM	R\$ 0,81	R\$ 72.900,00
0244	GLICOSE 50%, 10 GLICOSE 50%, 10ML ML	SAMTEC BIOTECNOLOGIA / SAMTEC	16.000 AMP	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00
0246	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA PRODUTO	100.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
0247	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA PRODUTO	120.000 COM	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
0248	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA PRODUTO	100.000 FR	R\$ 3,92	R\$ 392.000,00
0249	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA C/1ML	CRISTÁLIA PRODUTO	80.000 AMP	R\$ 2,91	R\$ 232.800,00
0250	HEMITARTARATO DE NOREPRINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	6.000 UND	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
0251	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	6.000 UND	R\$ 8,65	R\$ 51.900,00
0255	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	TEUTO	60.000 COM	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
0257	HIDROCORTIZONA 100MG - FRA - AMPOLA	BLAU	8.400 AMP	R\$ 3,44	R\$ 28.896,00
0260	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	AIRELA	80.000 COM	R\$ 0,94	R\$ 75.200,00
0261	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	AIRELA	80.000 COM	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
0262	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	80.000 FR	R\$ 2,73	R\$ 218.400,00
0263	HIPROMELOSE 3MG/ML(3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTÁLIA	1.000 FR	R\$ 39,02	R\$ 39.020,00
0264	HIPROMELOSE 5MG/ML(5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTÁLIA	600 FR	R\$ 25,95	R\$ 15.570,00
0265	IBUPROFENO 200MG	TEUTO	80.000 COM	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
0269	IMIQUIMODE 50MG/G CREME	SANOFI-AVENTIS	6.000 BNG	R\$ 84,48	R\$ 506.880,00
0270	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 10MG - COMPRIMIDO	EMS SIGMA	14.000 COM	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
0271	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - COMPRIMIDO	EMS SIGMA	10.000 COM	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
0277	LEVODOPA+BENSERASIDA 100MG+25MG	PRODUTOS ROCHE QUIMI	60.000 CP	R\$ 1,64	R\$ 98.400,00
0278	LEVODOPA+BENSERASIDA 100MG+25MG COMP	PRODUTOS ROCHE QUIMI	60.000 COM	R\$ 1,22	R\$ 73.200,00
0279	LEVODOPA+BENSERASIDA 200MG+50MG	PRODUTOS ROCHE QUIMI	60.000 COM	R\$ 2,21	R\$ 132.600,00
0282	LEVORNOGESTREL 0,75MG	CIMED	6.000 COM	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
0283	LEVORNOGESTREL 1,5MG	CIMED	6.000 COM	R\$ 8,47	R\$ 50.820,00
0284	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK S/A	6.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
0286	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK S/A	6.000 COM	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0289	LIDOCAINA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G - BISNAGA	PHARLAB INDÚSTRIA	3.600 BNG	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
0290	LORATADINA 10MG	BRAINFARMA / BRAINFARMA INDÚS	20.000 COM	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
0294	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	40.000 VD	R\$ 2,23	R\$ 89.200,00
0299	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	ACHÉ / ACHÉ LABORATÓRIOS FARMA	200 FR	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
0300	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	ACHÉ / ACHÉ LABORATÓRIOS FARMA	1.000 FR	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
0306	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BR	7.000 COM	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
0308	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	6.000 BNG	R\$ 5,94	R\$ 35.640,00
0311	METRONIDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	10.000 COM	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00

0312	MIDAZOLAM 2MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR FARMACEU	16.600 UND	R\$ 5,08	R\$ 84.328,00
0313	MIDAZOLAN 15MG/3ML	HIPOLABOR FARMACEU	3.000 AMP	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
0318	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB SANUS F	6.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 840,00
0319	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	BIOLAB SANUS F	6.000 COM	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
0320	MORFINA 0,2MG/ML C/50AMP. DE 1ML	CRISTÁLIA PRODUTO	3.000 AMP	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
0321	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/1ML - AMPOLA	CRISTÁLIA PRODUTO	3.000 AMP	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
0328	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	BRAINFARMA INDÚST	5.000 VD	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
0334	NORESTISTERONA 0,35MG	BIOLAB SANUS FARMACÊ	40.000 COM	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
0335	NIREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8MG, 4ML	HYPOFARMA - INSTIT	1.680 AMP	R\$ 3,68	R\$ 6.182,40
0337	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	NUTRIEX IMPORTACAO	2.400 FR	R\$ 4,94	R\$ 11.856,00
0339	OMEPRAZOL 10MG	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	80.000 CP	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
0342	OMEPRAZOL 40MG INJ - FRASCO - AMPOLA	CRISTÁLIA PRODUTO	2.400 AMP	R\$ 8,43	R\$ 20.232,00
0343	ONDANSETRONA 4MG AMP DE 2 ML	HYPOFARMA - INSTIT	1.600 AMP	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00
0344	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP 4ML	HYPOFARMA - INSTIT	1.600 AMP	R\$ 5,23	R\$ 8.368,00
0347	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	BAYER S.A.	30.000 FR	R\$ 34,90	R\$ 1.047.000,00
0350	PASTA D'AGUA	SIDEPAL INDUSTRIAL	1.600 UND	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00
0351	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG	SANVAL COMÉRCIO E IND	1.600 CPR	R\$ 0,31	R\$ 496,00
0352	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG (FN) PO	SANVAL COMÉRCIO E IND	1.600 UND	R\$ 14,28	R\$ 22.848,00
0355	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG/ML (2,5%) PO	GLAXOSMITHKLINE	4.000 UND	R\$ 12,90	R\$ 51.600,00
0356	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/ML (5%) PO	GLAXOSMITHKLINE	4.000 UND	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
0362	PROMETAZINA 25MG, AMPOLA C/ 2ML	CRISTÁLIA PRODUTO	6.400 AMP	R\$ 2,30	R\$ 14.720,00
0363	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KA	400 AMP	R\$ 16,80	R\$ 6.720,00
0365	RIFAMPICINA 300MG	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTI	20.000 CP	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
0366	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PO PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB LABORATÓRIO	100.000 UND	R\$ 1,20	R\$ 120.000,00
0367	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	24.000 FR	R\$ 1,53	R\$ 36.720,00
0368	SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACE	40.000 FR	R\$ 1,86	R\$ 74.400,00
0369	SINVASTANTINA 10MG	PHARLAB INDÚSTRIA F	100.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
0374	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EUROFARMA LABORAT	60.000 FR	R\$ 5,54	R\$ 332.400,00
0378	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML INJETÁVEL	EUROFARMA LABORAT	4.000 UND	R\$ 15,30	R\$ 61.200,00
0379	SORO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML	EQUIPLEX INDÚSTRIA	40.000 FR	R\$ 7,52	R\$ 300.800,00
0381	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA DO B	1.600 CPR	R\$ 0,97	R\$ 1.552,00
0383	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	BLAU / BLAU FARMACÊUTICA S.A.	2.000 UND	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
0384	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	2.000 UND	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00



0385	SUCCINILCOLINA 100MG IV	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	400 AMP	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
0386	SUCCINILCOLINA 500MG IV	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	1.000 AMP	R\$ 29,44	R\$ 29.440,00
0387	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	1.600 BNG	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
0388	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	400 POTE	R\$ 40,95	R\$ 16.380,00
0389	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIM 4MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VITAMEDIC INDUSTR	6.000 FR	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
0391	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	FARMACE INDÚSTRIA Q	1.600 UND	R\$ 1,62	R\$ 2.592,00
0392	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	ALLERGAN PRODUTOS	1.000 UND	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
0393	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN PRODUTOS	1.000 UND	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
0396	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++)	CASULA & VASCONCELOS / CASULA	6.800 AMP	R\$ 6,90	R\$ 46.920,00
0397	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/M SOLUÇÃO OTOLÓGICA	GEOLAB INDÚSTRIA FAR	1.000 UND	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0398	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	GLENMARK FARMACÊUT	1.000 UND	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
0400	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BR	1.600 UND	R\$ 21,40	R\$ 34.240,00
0401	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR FARMACEU	1.600 UND	R\$ 2,16	R\$ 3.456,00
0402	SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML INJETAVEL	CASULA & VASCONCELOS / CASULA	1.600 UND	R\$ 9,49	R\$ 15.184,00
0403	SULFATO DE ZINCO 10MG	LABORATORIO CATARINENSE / LABO	6.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
0405	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	BELFAR LTDA	20.000 VD	R\$ 3,55	R\$ 71.000,00
0409	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	200 AMP	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0410	TARTARATO DE MERTROPOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI / PRATI DONAD	3.000 COM	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
0411	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SANOFI-AVENTI	3.000 VD	R\$ 17,45	R\$ 52.350,00
0412	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML CX C/100 AMP DE 1 ML	EUROFARMA LABORAT	8.000 AMP	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
0413	TRAMADOL 50MG C/100 AMP DE 1ML	EUROFARMA LABORAT	6.000 AMP	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
0414	VARFARINA SÓDICA 1MG	LABORATÓRIO TEUTO BR	70.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
0415	VASELINA POMADA 30G TUBO	HEMAFARMA COM E IN	2.400 UND	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00
0418	VITELINATO DE PRATA 10%, FRASCO C/5ML-FRASCO	ALLERGAN PRODUTOS	450 FR	R\$ 13,78	R\$ 6.201,00
0419	VARFARINA SÓDICA 5MG	LABORATÓRIO TEUTO BR	80.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
0421	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG COMP	PRODUTOS ROCHE QUÍMI	10.000 CPR	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
0422	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE / PRODUTOS ROCHE QUÍMI	10.000 CPR	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
0423	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	LABORATÓRIO TEUTO BR	1.600 UND	R\$ 3,46	R\$ 5.536,00
0424	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	SANOFI MEDLEY	85.000 FR	R\$ 12,01	R\$ 1.020.850,00
0425	PRAMIPEXOL 0,75MG	EUROFARMA LABORATÓ	70.000 COM	R\$ 3,40	R\$ 238.000,00
0428	RISPERIDONA 2MG	EUROFARMA LABORAT	128.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 16.640,00
0435	ÁCIDO VOLPRÓICO 500MG	ABBOTT LABORATÓRIOS D	75.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 52.500,00
0436	ALPRAZOLAN 1MG	EMS S/A /	70.000 COM	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00

0437	BROMAZEPAM 2MG	UNIÃO QUÍMICA	70.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
0446	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 50MG COMP	CELLERA FARMACÊUTICA S.A.	60.000 COM	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
0447	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 100MG COMP	CELLERA FARMACÊUTICA S.A.	60.000 COM	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
0449	FENOBARBITAL FRASCO C/20 ML FRASCO 40MG/ML	HIPOLABOR	50.000 FR	R\$ 4.60	R\$ 230.000,00

EMPRESA: M A SILVA E CIA LTDA					
CNPJ: 00.602.864/0001-83					
ENDEREÇO: RUA 10 QUADRA 108 Nº 17 CONJ. PENALVA- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA					
REPRESENTANTE: FRANCISCA C SANTANA BARROS					
E-MAIL: vendas@vivamarhospitalar.com.br TEL.: (98) 3245-6859 / 3244-1787					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0258	HIDROCORTIZONA 500mg - FRA - AMPOLA	ANDROCORTIL	8.400 AMP	R\$ 5,85	R\$ 49.140,00

EMPRESA: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 33.836.848/0001-04					
ENDEREÇO: RUA ACÁCIA, 1953, BAIRRO JÓQUEI - TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: MISAEL ALVES DE MORAIS NETO					
E-MAIL: licitacao@imediatta.com TEL.: (86) 3029.1881 / 99811.6886					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0013	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	90.000 COM	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0077	CEFALEXINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ABL-ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	80.000 VD	R\$ 9,90	R\$ 792.000,00
0145	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	LEGRAND	16.000 CPR	R\$ 1,99	R\$ 31.840,00
0152	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	PHARLAB	160.000 COM	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
0316	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	INFAN	200 COM	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
0317	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	INFAN	200 COM	R\$ 49,70	R\$ 9.940,00

EMPRESA: MEDICOM LTDA					
CNPJ: 22.635.177/0001-05					
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 165, ARVOREDO 11 - CONTAGEM-MG					
REPRESENTANTE: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL					
E-MAIL: licitacao@medcom.com.br TEL.: (31) 3333-5699					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0014	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	10.000 VD	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
0067	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200UI	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	30.000 COM	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0068	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400UI	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	30.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0069	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400UI	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	30.000 COM	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0406	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOINVIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA	20.000 FR	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00

EMPRESA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 04.851.543/0001-73					
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 743, PARQUE ALVORADA - TIMON-MA					
REPRESENTANTE: MARILENE ROCHA DE ABREU / ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA					
E-MAIL: licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com TEL.: (086) 3212-1593					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total

0006	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CASULA & VASCONCELOS	4.000 UND	R\$ 11,70	R\$ 46.800,00
0008	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	80.000 COM	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
0012	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	MEDQUIMICA	80.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
0015	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMPOLA	HIPOLABOR	60.000 AMP	R\$ 4,78	R\$ 286.800,00
0021	ADRENALINA - AMPOLA	HIPOLABOR	80.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 96.000,00
0024	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	80.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
0027	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO- FRASCO 100 ML	EMS	10.000 FR	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
0028	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRASCO 100ML	EMS	10.000 FR	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
0029	AMBROXOL XAROPE 7,5MG/ML GOTAS 50ML	NATULAB	10.000 FR	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
0030	AMICACINA 500MG/2ML	FRESENIUS KABI	6.000 AMP	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00
0031	AMINOFILINA AMP 240 MG AMML - AMPOLA	FARMACE	30.000 AMP	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
0036	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	90.000 VD	R\$ 28,00	R\$ 2.520.000,00
0043	ATENOLOL 100MG	GEOLAB	90.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0045	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	90.000 COM	R\$ 0,78	R\$ 70.200,00
0050	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	10.000 UND	R\$ 8,06	R\$ 80.600,00
0051	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	10.000 UND	R\$ 8,11	R\$ 81.100,00
0052	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	10.000 VD	R\$ 6,29	R\$ 62.900,00
0053	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 1MEQ/ML (8,4%) INJETÁVEL	FARMACE	40.000 UND	R\$ 1,24	R\$ 49.600,00
0055	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	HIPOLABOR	3.000 FR	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
0072	CAVERDILOL 6,25MG	EMS	32.000 COM	R\$ 0,13	R\$ 4.160,00
0073	CAVERDILOL 12,5	EMS	16.000 COM	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
0078	CEFALOTINA 1G, SEM DILUENTE - AMPOLA	EMS	16.000 AMP	R\$ 4,20	R\$ 67.200,00
0086	CETOPROFENO INJ. 100MG IV AMP.	UNIAO QUIMICA	6.000 AMP	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
0088	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	RAMBAXY	44.000 COM	R\$ 0,47	R\$ 20.680,00
0094	CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	20.000 COM	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
0095	CLARITROMICINA 500 MG CAPS	PHARLAB	16.000 CP	R\$ 2,54	R\$ 40.640,00
0096	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ABBOTT	5.000 VD	R\$ 63,13	R\$ 315.650,00
0100	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	20.000 FR	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
0111	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) INJETÁVEL	HIPOLABOR	2.000 UND	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
0113	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA	10.000 CP	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
0120	CLORDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	3.000 UND	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
0122	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 1,52	R\$ 3.648,00
0126	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	2.400 CPR	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
0127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) INJETÁVEL	CRISTÁLIA	2.000 UND	R\$ 11,95	R\$ 23.900,00
0128	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) INJETÁVEL	CRISTÁLIA	3.000 UND	R\$ 7,03	R\$ 21.090,00
0149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	CRISTÁLIA	100.000 CPR	R\$ 2,20	R\$ 220.000,00
0163	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	14.000 UND	R\$ 9,45	R\$ 132.300,00
0166	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	FARMACE	10.000 AMP	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
0171	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	40.000 UND	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
0172	DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	160.000 COM	R\$ 0,16	R\$ 25.600,00
0173	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	160.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
0174	DIAZEPAN 10MG - AMPOLA	SANTISA	5.600 AMP	R\$ 0,80	R\$ 4.480,00
0199	ETOMIDATO 2MG/ML IV	BLAUSIEGEL	3.000 AMP	R\$ 15,70	R\$ 47.100,00
0200	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMPOLA C/5ML	HIPOLABOR	10.000 AMP	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
0204	ESPIROLACTONA 100MG	GEOLAB	26.000 COM	R\$ 0,64	R\$ 16.640,00
0206	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	10.000 FR	R\$ 7,05	R\$ 70.500,00
0213	FENITOÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	110.000 FR	R\$ 8,00	R\$ 880.000,00
0216	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	80.000 COM	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
0221	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	16.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 13.760,00
0222	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	60.000 CP	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
0230	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	60.000 UND	R\$ 2,22	R\$ 133.200,00
0236	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL	HYPOFARMA	2.000 UND	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
0241	GLICOSE 5MG/ML (5%) INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	50.000 UND	R\$ 7,00	R\$ 350.000,00
0242	GLICOSE 100MG/ML (10%) INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	50.000 UND	R\$ 11,32	R\$ 566.000,00
0254	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	3.000 AMP	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00



0259	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	NATULAB	8.000 FR	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
0268	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRASCO, C/30ML	NATULAB	80.000 FR	R\$ 2,05	R\$ 164.000,00
0276	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	DAIICHI SANKYO	6.000 VD	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
0280	LEVODOPA+ CARBIDOPA 200MG+50MG	TEUTO	50.000 COM	R\$ 3,66	R\$ 183.000,00
0281	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO	50.000 COM	R\$ 1,47	R\$ 73.500,00
0285	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	SANOFI	6.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
0288	LIDOCAINA 20MG/ML C/ ADRENALINA 5ML	HIPOLABOR	3.200 AMP	R\$ 9,31	R\$ 29.792,00
0296	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	90.000 COM	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
0305	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	EMS / EMS	90.000 COM	R\$ 1,05	R\$ 94.500,00
0307	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE /	6.000 COM	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
0309	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML 100ML BOLSA PLÁSTICA 100ML	HALEX ISTAR /	3.200 FR	R\$ 10,00	R\$ 32.000,00
0322	NEOSTIGMINE INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
0326	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	40.000 VD	R\$ 4,00	R\$ 160.000,00
0327	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) GEL ORAL	CIMED	4.000 UND	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
0330	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	HIPOLABOR	5.000 BNG	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
0331	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	HIPOLABOR	5.000 BNG	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
0332	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	2.000 CP	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0336	ÓLEO MINERAL, FRASCO C/100ML - FRASCO	INGA	44.000 FR	R\$ 3,00	R\$ 132.000,00
0338	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	1.200 FR	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
0340	OMEPRAZOL 20MG	EMS	90.000 CP	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
0341	OMEPRAZOL 40MG	EMS	80.000 CP	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
0345	OXACILINA 500MG - AMPOLA	BLAUSIEGEL	2.400 AMP	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
0346	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI 1ML - AMPOLA	BLAUSIEGEL	2.400 AMP	R\$ 2,33	R\$ 5.592,00
0357	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 3,42	R\$ 8.208,00
0360	PREDNISONA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	40.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
0372	SOL. GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML, COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO	HALEXISTAR	40.000 FR	R\$ 11,10	R\$ 444.000,00
0376	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS KABI	90.000 FR	R\$ 9,85	R\$ 886.500,00
0380	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DR. REDDYS	1.600 COM	R\$ 0,49	R\$ 784,00
0382	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DR. REDDYS	1.600 CPR	R\$ 1,58	R\$ 2.528,00
0395	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	HALEX ISTAR	5.600 AMP	R\$ 1,22	R\$ 6.832,00
0416	VITAMINA C 5G, AMPOLA C/5ML	FARMACE	6.400 AMP	R\$ 2,40	R\$ 15.360,00
0417	VITAMINA K, 10MG 1ML INJETÁVEL - AMPOLA	HIPOLABOR	5.600 AMP	R\$ 2,43	R\$ 13.608,00
0426	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	90.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
0429	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	140.000 COM	R\$ 0,21	R\$ 29.400,00
0432	ÁCIDO VOLPRÓICO 250 MG COMP	BIOLAB	20.000 COM	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
0444	CLORIDRATO DE NORTIPTILINA 10MG COMP	CELLERA	60.000 COM	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
0448	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4.000 UND	R\$ 11,06	R\$ 44.240,00

EMPRESA: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 37.014.105/0001-00

ENDEREÇO: RUA MURILO BRAGA, 721 - VERMELHA, TERESINA-PI

REPRESENTANTE: ABYHELLES SOARES VIANA

E-MAIL: licitacao@wadistribuidorasauade.com **TEL.:** (86) 3218-1450

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE BETAMETASONA+ DISFOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML INJETÁVEL	EUROFARMA	1.600 UND	R\$ 20,80	R\$ 33.280,00
0002	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	TEUTO	3.000 UND	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
0003	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	3.000 UND	R\$ 29,20	R\$ 87.600,00
0005	ACETATO DE MEDROXPROGESTERONA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	3.000 CPR	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
0009	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	PRATI	4.000 UND	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
0057	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	EMS	2.000 FR	R\$ 16,25	R\$ 32.500,00
0065	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	150.000 COM	R\$ 0,75	R\$ 112.500,00
0082	CEFTRIAXONA 1G IV INJETÁVEL, SEM DILUENTE	TEUTO	60.000 AMP	R\$ 3,99	R\$ 239.400,00
0089	CIPROFLOXACINA 200MG BOLSA C/100ML, INJETÁVEL	HALEX ISTAR	3.000 BSA	R\$ 14,88	R\$ 44.640,00
0114	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	41.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 24.190,00
0116	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	3.000 UND	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00



0117	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HYPOFARMA	64.000 FR	R\$ 5,95	R\$ 380.800,00
0118	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 25 MG	UNIÃO QUÍMICA	66.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 17.160,00
0119	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	74.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 18.500,00
0121	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	2.000 UND	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
0133	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1: 80.000 INJETÁVEL	CRISTÁLIA	3.000 UND	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
0140	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	EUROFARMA	70.000 CP	R\$ 0,48	R\$ 33.600,00
0144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	16.000 COM	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
0146	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	COSMED	6.000 COM	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
0150	CLORIDRATO DE PROFAFENONA 150 MG	LIBBS	16.000 COM	R\$ 0,87	R\$ 13.920,00
0154	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML INJETÁVEL	CELLERA	30.000 UND	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
0156	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	PRATI	3.000 FR	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
0161	CLORPROMAZINA 25MG/2ML, INJETÁVEL (AMPLICTIL) IEV	HYPOFARMA	1.200 AMP	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
0165	DEXAMENTASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTALMICA	NOVARTIS	10.000 BNG	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
0176	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	RIOQUIMICA	2.000 FR	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
0186	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50 MCG/ DOSE SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL	CHIESI	6.000 FR	R\$ 30,60	R\$ 183.600,00
0190	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG/ DOSE SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL	CHIESI	4.000 FR	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
0191	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 400 MCG/ DOSE PÓ INALAÇÃO ORAL	CHIESI	4.000 UND	R\$ 47,90	R\$ 191.600,00
0192	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 400 MCG/ DOSE CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CHIESI	6.000 CP	R\$ 47,90	R\$ 287.400,00
0203	ESPIROLACTONA 50MG	EMS	10.000 COM	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
0209	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	MERCK SHARP & DOHME	1.600 BNG	R\$ 24,00	R\$ 38.400,00
0210	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	MERCK SHARP & DOHME	1.600 COM	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
0214	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 5ML	HIPOLABOR	25.000 AMP	R\$ 2,35	R\$ 58.750,00
0224	FLUCONAZOL 100MG	MEDQUIMICA	20.000 CP	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
0228	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% GEL	GLENMARK	1.600 BNG	R\$ 17,40	R\$ 27.840,00
0229	FOSFATO DE CLINDAMICINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA	GLENMARK	1.600 FR	R\$ 20,75	R\$ 33.200,00
0234	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	TEUTO	33.200 AMP	R\$ 1,50	R\$ 49.800,00
0238	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	90.000 COM	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
0239	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	90.000 COM	R\$ 0,63	R\$ 56.700,00
0243	GLICOSE 25%, 10ML	SAMTEC	16.000 AMP	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
0253	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML 5.000UI	NOVARTIS	1.650 AMP	R\$ 8,53	R\$ 14.074,50

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 21 de junho de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 769a6a6037f15bb1946c3cc20d53cdf4

LEI Nº 746, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 746, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para a Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb, intitulado de "Novo Fundeb de Matões do Maranhão", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do §4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Matões poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Matões.

§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Matões, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no §3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, na condição de ordenador de despesas, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Matões:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Matões;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Matões e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município.

§1º - Para os fins de conceituação:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§2º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§3º - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único. Não constitui despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do

Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

MATÕES-MA, 23 DE JUNHO DE 2023

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES/MA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 6475a5a4c61c454ddc0a618d48b0242a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 059/2021. PP Nº 15/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 059/2021. PP nº 15/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** L FEITOSA DE SÁ-EPP, CNPJ 21.059.965/0001-20. OBJETO: prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades de Básica de Saúde - UBS do Município de MIRADOR/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. VALOR: R\$ 56.398,02 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos) mensais, totalizando o montante anual (12 meses) de R\$ 676.776,24 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar a Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENQAO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENAO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO Leilton Feitosa de Sá / representante legal. MIRADOR, 23 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 709e0802d0daa5ded59cd0db5b8015a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ: 10.749.482/0001-30, neste Ato Representada Pelo Sr.º MANOEL SOUSA DO BOMFIM CPF: 218.582.684-00, R.G. nº 0714174 SSP/PB, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 19/06/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes

das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 012/2023, de 29 de maio de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de roço e capina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ: 10.749.482/0001-30, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

DEMANDA COM ROÇO E CAPINA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ROÇO. ROÇADA MANUAL	SERVIÇO PROPRIO	M²	45000	R\$ 3,70	R\$ 166.306,50
02	SERVIÇO DE CAPINA. CAPINA MANUAL DO TERRENO, NCLUINDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM	SERVIÇO PROPRIO	M²	95000	R\$ 4,50	R\$ 427.576,00
03	SERVIÇO DE PODA DE GRAMA, ROÇO FEITO COM ROÇADEIRA DE GRAMA MECÂNICA	SERVIÇO PROPRIO	M²	45000	R\$ 3,74	R\$ 168.489,00
04	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREAS C/ ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 03 M.	SERVIÇO PROPRIO	M²	1700	R\$ 41,87	R\$ 71.170,84

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 833.542,34 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído

desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, nos BANCO DO BRASIL, Agência: 1316-1 Conta Corrente nº 17236-7 COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda,

com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de junho de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9ee0ec4a3930552051dce418758141ef

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 012/2023/CPL em favor da empresa: COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ: 10.749.482/0001-30, vencedora da prestação serviços de roço e capina para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no valor total de R\$ 833.542,34 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos),. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA

ROÇO E CAPINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ROÇO. ROÇADA MANUAL	SERVIÇO PROPRIO	M ²	45000	R\$ 3,70	R\$ 166.306,50
02	SERVIÇO DE CAPINA. CAPINA MANUAL DO TERRENO, NCLUINDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM	SERVIÇO PROPRIO	M ²	95000	R\$ 4,50	R\$ 427.576,00
03	SERVIÇO DE PODA DE GRAMA, ROÇO FEITO COM ROÇADEIRA DE GRAMA MECÂNICA	SERVIÇO PROPRIO	M ²	45000	R\$ 3,74	R\$ 168.489,00
04	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREAS C/ ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 03 M.	SERVIÇO PROPRIO	M ²	1700	R\$ 41,87	R\$ 71.170,84

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de junho de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 02/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4b91a01d0f36a4b4e87b1fd4de072310

PORTARIA Nº 058, DE 23 DE JUNHO DE 2023.



PORTARIA nº 058, de 23 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800205-27.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **DAVID MELO NASCIMENTO**, inscrito(a) no **CPF 032.348.343-77**, para o cargo de **DIGITADOR - SEMAD**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de junho de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 8a57a1f99cbee7a2c0f6c6a6adea1c2a

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 001/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Programa Saúde na Escola - Ciclo 2023-2024, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, por meio do TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL - DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - Nº 021074030893.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 002/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso referentes aos saldos financeiros remanescentes constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, dos saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018, em conformidades com os termos da PORTARIA GM/MS Nº 4.830, de 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 002/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2b54acc7e7bd9f61cf1648cc99151170

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 003/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão- ano 2022, do Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 003/2023, de 20 de abril de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2c8f7826f7095c21c55391c820a550dc

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 004/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 1º /2023, do Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 004/2023, de 18 de maio de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 92cab7d9fbaf71344fa66be1d9f3c9af*

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 005/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do recurso de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), oriundo de emenda parlamentar, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, conforme estabelecido em Portaria SES/MA nº 783, de 23 de junho de 2022;

Art. 2º - Aprovar a execução das ações do recurso de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com Portaria SES/MA nº 783, de 23 de junho de 2022, constante no PLANO DE TRABALHO EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVINIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 005/2023, de 18 de maio de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4435a5da43190bbe7618d3bcd95c7025*

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 006/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Requalifica UBS - Reforma de Unidade Básica de Saúde - Componente da Atenção Básica - Cadastro de Propostas Referente da Portaria GM/MS Nº 544/23, quais sejam:

- Reforma de Unidade Básica De Saúde - UBS do Bairro Novo - CNES 5471974, Proposta de Nº 13970.7630001/23-002;
- Reforma de Unidade Básica de Saúde - Unidade de Saúde da Família Dr. Jose Murad - CNES 2449323, Proposta de Nº 13970.7630001/23-003;
- Reforma de Unidade Básica de Saúde - Unidade Saúde da Família Curva da Vila Elvira - CNES 2833824, Proposta de Nº 13970.7630001/23-004;
- Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS Centro Dos Telêmacos CNES 2449358, Proposta de Nº 13970.7630001/23-006;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 006/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bcc7a584ba317fc14ce2b875d3308cbf

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 007/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cadastro de Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - Componente da Atenção Básica - Cadastro de Proposta referente a PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Proposta de nº13970763000123001;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 007/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2be893eba6836d225b37701656fdff54

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 008/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro de proposta de Aquisição de uma Unidade Móvel, Transporte Sanitário - Cadastro de Proposta referente a PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Proposta de nº 13970763000123008;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 008/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a6ab9ed53e862e4f12470b7fd272ace6

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 009/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro de proposta de aquisição de uma Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Componente da Atenção Especializada em Saúde, cadastro de propostas referente a PORTARIA GM/MS Nº 544/23 - **Proposta nº13970763000123007**;

Art. 2º - Aprovar o cadastro de proposta de aquisição de uma Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Componente da Atenção Especializada em Saúde, cadastro de propostas referente a PORTARIA GM/MS Nº 544/23 - **Proposta nº 13970763000123005**;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 009/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c18e16fd93f596f4bd908de50a2fcf80

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 010/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro de proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO TOMAZ, CNES Nº2453363, referente a PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Proposta de nº 13970.7630001/23-009;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 010/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d0245a500e13a8df1494c8a71b952eb6*

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 011/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro de proposta para captação de Recurso de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada - Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO TOMAZ, CNES Nº2453363, cadastro de proposta referente a PORTARIA GM/MS Nº 544/23 - Proposta SAIPS Nº 175000;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 011/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 40be20145d17d0de89d78ef1380569dc*

RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 012/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro de proposta para credenciamento de 01 (uma) EQUIPE - EMULTI COMPLEMENTAR, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Nº da Solicitação 13970763000107.2023.38140 - E-Gestor;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Eliz Claudete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 012/2023, de 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 29a3868aabfe476311d9194132fbaec9

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2023.

RESOLUÇÃO CMS nº 013 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de **OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº 009/97, de 15 de março de 1997, com base nas suas competências regimentais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de **Assistência à Saúde** neste Município de **Olho d'Água das Cunhãs**;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE, APROVAR:

Art. 1º - O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para **Custeio**, no valor de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**, a serem aplicados à ação de **Assistência à Saúde** no **HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO TOMAZ - CNES: 2453363**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eliz Claudete Pereira Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 013/2022, 21 de junho de 2023.

Glauber Cardoso Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3cf2586792345c2c79b858cdaeeaa2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves/MA, com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, CPF nº023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e

demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2023-CPL/, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa COSTA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.009.941/0001-97, com sede na Rua Oito, Nº 28 E, Quadra 66, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65130-000, neste ato representada por seu representante legal, FELIPE JOSE CARVALHO COSTA, inscrito no RG Nº 9288560 e CPF nº 049.113.453-30, HOMOLOGADO pelo Sr. (a) Joseildon Soares de Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COSTA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

CNPJ Nº 46.009.941/0001-97, no valor total de R\$ 382.675,50 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	PEDRA BRITA Nº 01 - PEDRA BRITA Nº 01. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M³	375	233,05	87.393,75	POLIMIX
4	PEDRA BRITA Nº 01 - PEDRA BRITA Nº 01. (COTA RESERVADA 25%)	M³	125	259,99	32.498,75	POLIMIX
5	CIMENTO SACO 50 KG - CIMENTO SACO 50 KG (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SC	2250	48,99	110.227,50	ITAQUI
6	CIMENTO SACO 50 KG - CIMENTO SACO 50KG (COTA RESERVADA 25%)	SC	750	48,99	36.742,50	ITAQUI
14	TELHA - TELHA DE CERÂMICA TIPO CANAL (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	18750	2,39	44.812,50	ROSARIO
15	TELHA - TELHA DE CERÂMICA TIPO CANAL. (COTA RESERVADA 25%)	UND	6250	1,99	12.437,50	ROSARIO
16	TIJOLO - MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 19 CM, (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	25.000	1,84	46.000,00	ROSARIO
46	MATERIAL ELÉTRICO FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) - ROLO DE 10 METROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ROLO	200	22,29	4.458,00	3M

48	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO. BRANCO COM INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	250	7,83	1.957,50	PLUZIE
49	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES, COM TOMADA COR BRANCO COM INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	250	10,75	2.687,50	PLUZIE
50	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COR BRANCO COM INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	250	13,84	3.460,00	PLUZIE

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PAULINO NEVES/MA, 23 de junho de 2023.

Joseildon Soares de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Representante Legal

COSTA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 46.009.941/0001-97
FELIPE JOSE CARVALHO COSTA
Sócio Administrador

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 16b76af3ef1ff9a011ca09c648344744

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2023, no dia 07 de julho de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço

eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaocplpn@hotmail.com.
Paulino Neves/MA, 23 de junho de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Pregoeira

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 96c08b495738d7c0dcfa30269756cdb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 014/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 41/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorventes higiênicos externo feminino, para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Estrela Comércio Ltda. (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). **ITEM:** 1. **VALOR:** R\$ 19.143,80. **VIGÊNCIA DA ATA:** 23/06/2023 a 23/06/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4b23e273783830a58b6938ec6a074a80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023227/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000217/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 356.270,84 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA
CLASSIFICAÇÃO:	20.605025010020000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA
CLASSIFICAÇÃO:	20.122004020900000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 21 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c53eb59b250b23ff85b689772a2bfe3e

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão do portal de entrada no Município de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa **F S DE ARAUJO FS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.054.786/0001-79, com sede na Rov BR 316, 37, Centro, Bacabal/MA,** considerada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 195.387,08 (cento e noventa e cinco mil trezentos e

oitenta e sete reais e oito centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 21 de junho de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f5332a3d4576c93275494166a8c37358

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, a nova data de REABERTURA da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, fica agendada a REABERTURA da licitação em epígrafe para o dia 27 de junho de 2023 as 14:00hrs. Ribamar Fiquene - MA, 23 de junho de 2023, Rael da Cruz Silva, Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 35d38b103ce65a7e49210e221401bb0e

LEI Nº 307/2023 - LDO 2024

LEI Nº 307/2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º ? Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único ? As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei

Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º ? A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único ? É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º ? A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único ? O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º ? A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º ? A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

- - II- Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
 - I.
- prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º ? A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º ? São obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração

dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** das receitas resultantes de impostos provenientes de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º ? São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União pelo Estado do MARANHÃO;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX - Outras.

Art. 9º ? Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - Outras.

Art. 10º ? Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único ? A Lei orçamentária:

I - Autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de

dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a. Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

a. Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá RESERVA DE CONTINGÊNCIA de até **1% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11º ? A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º ? Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 13º ? O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º ? Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único ? Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º ? Constituem despesas obrigatórias do Município:

I.

I.

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

I.

I.

I.

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 16º ? Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

I.

I.

I.

II.

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 17º ? Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º ? As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º ? O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no

§ 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único ? De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º ? De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 21º ? As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º ? Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º ? A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º ? O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º ? É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º ? O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º ? A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º ? A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º ? Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º ? O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I.

I.

I.

I.

Art. 31º ? Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32º ? As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º ? A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo Único ? Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º ? O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º ? O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º ? Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I.

I.

Art. 38º ? Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica

autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º ? Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês 04 (abril) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 8a0b03c5cf3c855b5ff18e2c054cdeeb*

PORTARIA Nº 341/2021 - GAB - MARIA GILSA

PORTARIA Nº 341/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a lei complementar nº214/2014, em seus artigos, 34, 35 e 36. CONSIDERANDO a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Gilsa Costa Ribeiro, ao cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - a nomeação de que trata o *caput*, atende a requerimento (anexo) que solicita aproveitamento de cargo público da servidora supracitada.

Art.3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 22 (vinte e dois) dias de junho de 2023.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f78cea9f52db16e4a70591d4f4686b43*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a Errata do Extrato de Ata de Registro de Preços identificada acima publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM com data do dia 22/06/2023, na página 39. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. **LEIA-SE:** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. Rosário/MA, 21 de junho de 2023. **Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde de Rosário.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8ed7ad81d0f615755cf8f0b3e78f661b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO N.º 006/2023

DECRETO N.º 006/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remot o(usina de energia solar - geração fotovoltaica).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial com a finalidade de cobrir despesas com a finalidade de fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto(usina de energia solar - geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação acesso junto á concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance, obedecendo a seguinte classificação orçamentária e no valor abaixo estipulado:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

07 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0506 - Iluminação Pública

15.452.0506.1.050 - Implantação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltáica em Prédios Públicos

4.0.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0.0 - Investimentos

4.1.90.00 - Aplicações Diretas

4.1.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 2.313.262,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será por Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 29/2023 de 21/03/2023 até o limite de R\$ 2.313.262,00 (dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º Por força do reforço/inclusão orçamentária, ficam alterados os anexos pertinentes das peças macro de planejamento orçamentário vigentes: PPA e LDO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: aabe8453521956d0dbddee2791c40749

DECRETO N.º 007/2023

DECRETO N.º 007/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para amortização do principal e juros da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 29/2023 de 21/03/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial com a finalidade de cobrir despesas com a finalidade de cobrir despesas com amortização do principal e juros da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 29/2023 de 21/03/2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária e no valor abaixo estipulado:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0052 - Administração Geral

15.452.0506.9.003 - Amortização de Operação de Crédito Energia Solar

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contratos R\$ 500.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.6.00.00 - Amortização da Dívida

4.6.90.00 - Aplicação Direta

4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 10.000,00

Art. 4º Os créditos de que tratam o artigo 3º desta lei, terão cobertura pela anulação de dotações abaixo especificadas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0052 - Administração Geral

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.1.00.00 - Investimentos

4.1.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.0052.1.001 - Aquisição de Veículo de Representação R\$ 240.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0501 - Infraestrutura Urbana

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.1.00.00 - Investimentos

4.1.90.51 - Obras e Instalações

15.451.0501.1.009 - Obras de Urbanização a Margens de Rios R\$ 170.000,00

Art. 3º Por força do reforço/inclusão orçamentária, ficam alterados os anexos pertinentes das peças macro de planejamento orçamentário vigentes: PPA e LDO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c77ba492aa27ddb7a4fd49bc91099d7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA - DESPACHO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 13/06/2023 nas páginas 52 e 53, edição 3121, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023, **onde se lê:**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.480,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.140,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais)

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0463cad190c130fc7c58e0bae50fa0f4*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 86f2a6f2d16c7f7b43bc2839641db0cf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: G E A CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 13.721.025/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA em prol do São João 2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 275

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 80d6f564009a558c8f4449e8d11564df*

PORTARIA Nº 009/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Cristiane Andrade Nascimento Moura, **CPF:** 024.713.313-27, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do pacto pela Aprendizagem** a ser realizado em São Luís -MA no período de 26/06/2023 a 28/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a883c83f5665216ee98072ab66e4e706*

PORTARIA Nº 010/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Guiomar Rodrigues, **CPF:** 838.626.683-04, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do pacto pela Aprendizagem** a ser realizado em São Luís -MA no período de 26/06/2023 a 28/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 70cae8b8d73543cce75b604eb682eb2d*

PORTARIA Nº 011/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Janice Carreiro Gomes, **CPF:** 964.360.501-91, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos

e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do pacto pela Aprendizagem** a ser realizado em São Luís -MA no período de 26/06/2023 a 28/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 77bdfc0596433e0fad18c4c040491eb0*

PORTARIA Nº 012/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Zilma Bezerra da Cunha, **CPF:** 800.472.542-20, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do pacto pela Aprendizagem** a ser realizado em São Luís -MA no período de 26/06/2023 a 28/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c67e1ee9531e0f355b1197205c043459*

PORTARIA Nº 043/2023-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 043/2023-GAB, de 23 de junho de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido, de servidor público efetivo, do cargo de Agente Administrativo, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **José Luís de Barros Filho**, Portaria de Nomeação: **037/97** de 15 de março de 1997, matrícula nº **00020**, Agente Administrativo, requereu a sua exoneração do cargo efetivo de Agente Administrativo que exercia neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **A PEDIDO**, o servidor público efetivo, **José Luís de Barros Filho**, Matrícula: **00020**, CPF: **427.972.923-91**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de São Domingos do Azeitão-MA;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1b1be96a5936c4b679eaf23f3249e981

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 19/06/2023, na página 75, edição 3125, que trata sobre **DESPACHO ERRATA**, é considerada sem efeito.

São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: efaaa2474893251d3e7c83805d48e652

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023.
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2023 - Processo Administrativo nº 020506/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa: BRASIL NORDESTE LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97, localizada na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1477, Bairro Centro, Teresina/PI - CEP :64.000-200 **OBJETO:** Fornecimento de livros didáticos para alfabetização na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA.** 22/06/2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 92.879,30 (noventa e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). MODALIDADE: Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** 5 - FUDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0012 - APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO 12 361 0012 2064 0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS AOS ALUNOS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. São João dos Patos - MA, 22 de junho de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de

Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b985011106506263c18f9e1bc1a9a644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.508.014/0001-99**. Valor **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de equipamentos e organização das Festas Populares (São João e Cavalgada 2023), no município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de junho a 23 de agosto de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 23 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c471395cc059687faee49a6b888e572d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 152/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.921.204/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.296,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.
ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ANTONIO TADEU PENIDO SILVA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 010a0da519c19ebd0772cfdc7e0fe8c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 151/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.983,63 (dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARIA LUZIA LIMA ALVES (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c1ae80fd120ae3379495116822a5e6bf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Unidade Escolar Mario Andreaza do Povoado Sítio Novo, neste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.167,38 (duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a)

assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e ARGENIO PEREIRA DE SÁ NETO, representante legal da empresa NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cbd6780d410c63ac781435a6986c6484*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2022, firmado em 13 de julho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 37.753.996/0001-16, objetivando **contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será **até 01 de março de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e ADRIANA PEREIRA MOURA, (representante legal da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6cb3e7d1969ebb79c67791cad1dbb2aa*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2022, firmado em 14 de julho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, objetivando **contratação, sob demanda, de empresa para o**

fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será **até 01 de março de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, (representante legal da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e840b5d7bcd9a66e74b0ddf0d2324070*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021, firmado em 02 de setembro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º: 19.270.824/0001-00, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

DO OBJETO: ACRÉSCIMO no valor do CONTRATO Nº 129/2021, firmado entre as partes em 02 de setembro de 2021, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, do Contrato, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados passará de R\$ 1.497.699,38 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 1.681.124,54 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações:

Orgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - SEINFRA

Ação: 15.452.0506.2-014 - Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

501 Outros Recursos não Vinculados.

BASE LEGAL: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, representante legal da empresa ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: da94381f8e93140be0efaf661f551673*

TORNA SEM EFEITO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, Nº 3127, NA PÁGINA 77.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 23 de junho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f25011a6f7953929005984ba3bc4792f*

TORNA SEM EFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
TORNA SEM EFEITO**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE A REPUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023, Nº 3064, NAS PÁGINAS 165 E 166.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 23 de junho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 279c38dabe22a9ab8395023b02086f58*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 59/2023 / Dispensa de Licitação nº 07/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em realização da Festa Junina da Cidade de São Vicente Ferrer 2023, de acordo com o convênio realizado com o Governo do Estado.

VIGÊNCIA : 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Discrimina	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banda local, com estilo musical e repertório de predominância forró.	Cachê	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	Banda regional, com estilo musical e repertório de predominância forró.	Cachê	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
3	Palco médio, medindo 8m X 6m	Und	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	Iluminação, sistema profissional	Und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
5	Grupo gerador, com potência de 180KVA	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Valor Total				R\$ 55.500,00

Empresa: D P DI C VIANA SERRA-ME, CNPJ nº 24.264.952/0001-80

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 20 de junho de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Ferrer

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 37a042410e9f606dc0e508a7009d2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A POLARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDINE DE CASTRO CUNHA, prefeita municipal de Serrano do Maranhão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das *escolas públicas municipais* quanto aos aspectos educacionais pedagógicos, políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais e outras.

RESOLVE

Art. 1º. Polarizar as ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em suas anexas, conforme abaixo relacionadas:

POLOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

POLO 1				
LOCALIDADE	ESCOLA POLO	ESCOLAS DE EXTENSÃO	INEP	ESCOLAS CREDENCIADAS
SEDE	C.E.F. CASTRO ALVES INEP 21229759	C.E.I. SEMENTINHA	21251606	TODAS
		C.E.F. RAIMUNDO RODRIGUES	21266840	
		C.E.F. FILOMENA CHAGAS PAES	21005621	
		C.E.F. ALGUSTO LIMA	21004560	
		C.E.F. SANTOS DUMONT	21005192	

POLO 2				
LOCALIDADE	ESCOLA POLO	ESCOLAS DE EXTENSÃO	INEP	ESCOLAS CREDENCIADAS
VERA CRUZ	C.E.F. VERA CRUZ INEP 21237905	C.E.F. SÃO JOAO BATISTA	21005230	C.E.F. VERA CRUZ C.E.F. LUDGERA PIRES DOS SANTOS C.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
		C.E.F. LUDGERA PIRES DOS SANTOS	21005800	
		C.E.F. CORONEL DÓ CARVALHO	21004706	
		C.E.F. MACHADO DE ASSIS	21004978	
		C.E.F. CULTURAL DO BRASIL	21004730	
		C.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	21220140	
		C.E.F. BENJAMIM REIS	21004625	

POLO 3				
LOCALIDADE	ESCOLA POLO	ESCOLAS DE EXTENSÃO	INEP	ESCOLAS CREDENCIADAS
ARAPIRANGA	C.E.F. SÃO JOSÉ INEP 21005281	C.E.F. TANCREDO NEVES	21005362	C.E.F. SÃO JOSÉ
		C.E.F. DEODORO DA FONSECA	21005222	

POLO 4				
LOCALIDADE	ESCOLA POLO	ESCOLAS DE EXTENSÃO	INEP	ESCOLAS CREDENCIADAS
PORTINHO	C.E.F. ALVARO ALMEIDA FILHO INEP 21004587	C.E.F. SANTA TEREZINHA	21005346	C.E.F. ALVARO ALMEIDA FILHO C.E.F. DR. TRAJANO MARQUES C.E.F. PICA PAU AMARELO
		C.E.F. DANIEL ALVES	21004811	
		C.E.F. SÃO BENEDITO	21005206	
		C.E.F. DR. TRAJANO MARQUES	21004790	
		C.E.F. PICA PAU AMARELO	21271941	

POLO 5				
LOCALIDADE	ESCOLA POLO	ESCOLAS DE EXTENSÃO	INEP	ESCOLAS CREDENCIADAS
MOCAL	C.E.F. SAGRADO CORACÃO INEP 21005451	C.E.F. TIRADENTES	21005664	C.E.F. SAGRADO CORACÃO
		C.E.F. DUQUE DE CAXIAS	21004803	

POLO 6				
LOCALIDADE	ESCOLA POLO	ESCOLAS DE EXTENSÃO	INEP	ESCOLAS CREDENCIADAS
SANTA FILOMENA	C.E.F. JOSÉ RAMOS INEP 21004935	C.E.F. ADRIANO ARAUJO	21004617	C.E.F. JOSÉ RAMOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 22 DE JUNHO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 45282d8a1737212b44d16aa520c1b650

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO DO ARTIGO 2º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 163/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDINE DE CASTRO CUNHA, prefeita municipal de Serrano do Maranhão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referentes a diárias de servidores que se desloquem a serviço deste município para outra cidade ou capital, justificando o decurso de 10 (dez) anos sem qualquer acréscimo - 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO pesquisa de preços realizada e constatando-se o elevado aumento nos preços de hotelaria principalmente nas maiores cidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 163/2013 “Art. 2º Os valores das diárias de viagem são constantes na Tabela do Anexo I desta Lei (...) § 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal”.

DECRETA

Art. 1º. Os valores da tabela de Diária de Viagens devidas a servidores municipais de Serrano do Maranhão previstas na Lei nº 163/2013, fica atualizada conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - TABELA DE VALORES DE VIAGENS			
DESTINO	PREFEITA & VICE PREFEITA	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS & COORDENADORES GERAIS	DEMAIS SERVIDORES
DEMAIS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
SÃO LUÍS, REGIÃO METROPOLINA E IMPERATRIZ	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Art. 2º. Os Servidores Públicos Municipais que ocupem os cargos de Chefes de Departamento, quando viajarem a serviço da Administração, farão jus a diária equivalente a Secretários Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 22 DE JUNHO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: c1632e87da8be4afa828ba9318051379

CONCORRECIA Nº 03/2023

CONCORRECIA Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2023 Sistema Registro de Preços nº 019/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/07/2023, horário 08:30hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023. Jonatas de Castro Costa Sec Mun. de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: d03764782a4b3b2c95f20e96b65b6b46

CONCORRECIA Nº 04/2023

CONCORRECIA Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2023 Sistema Registro de Preços nº 020/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/07/2023, horário 11:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES MISTAS, BUEIROS E SARJETAS NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro,

Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023. Jonatas de Castro Costa Sec Mun. de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: b2df277d84c69a50ef91efdd64720fd8

CONCORRECIA Nº 05/2023

CONCORRECIA Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2023 Sistema Registro de Preços nº 021/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/07/2023, horário 08:30hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES COM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM BLOQUETES NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023. Jonatas de Castro Costa Sec Mun. de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: d6392ef559f2633f02dbf2de5e4fdc82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da

Secretaria Municipal de Administração e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de junho de 2023 para 23 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d3f36f0acf6626d06e25832a50a934e8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/MDE e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de junho de 2023 para 23 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f2abfdb62c9f87af80eddcff3b259f40

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0655/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0655/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/FUNDEB e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de junho de 2023 para 23 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 74386a5b576cd9fb01b600f5fa6ec1a1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99 e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de junho de 2023 para 23 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f789c3550ecaa637cf474352c3a83f4f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01 e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de junho de 2023 para 23 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 48a9b0604908967c68970646791e2b13

PORTARIA Nº. 053 /2023.

PORTARIA Nº. 053 DE 01 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **ROSINALDO ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2771316 SSP/PA e inscrito no CPF Nº 040.919.173-64 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2023.
VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 3656621f85af2137469afc19a5f29223

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2023
O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/07/2023, as 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 17421768ae9a7bb2345b0a33059ca8ec

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2023
O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/07/2023, as 14:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição óleo lubrificantes e componentes para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de

Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9bc511ad873a9b87ea84402d789039bf

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/07/2023, horário 08:30hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DA ESCOLA CASTRO ALVES PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023. Ronildo Cardoso Silva Sec Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f40f4153379072bb0a16f94203cfdc01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 250530/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023. Objeto: fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01, INSC. MUNICIPAL: 000077, INSC. ESTADUAL: 12.323354-2, END: Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000,. Representada pela Senhora: Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota, portadora do RG 067146372018-0 SSP/MA, CPF 278.789.453-49. Processo Licitatório Homologado no dia 21 de junho de 2023, pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, através dos Secretários os Senhores: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Ivon- Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6b11c57f7eab2ff6a620f991aacbd9d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 028/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 250528/2023. Objeto: Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresas Vencedoras: **D. FREITAS LIMA-ME - CNPJ nº: 08.430.734/0001-12**, localizada na Praça Do Mercado, Nº 14, Bairro Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000. Representada pela Senhora: Delva Freitas Lima, RG Nº 014193842000-9-SESP-MA, CPF Nº 014.794.003-60, e BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.828.413/0001-61, localizada na Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro: Cancela,

Floriano/PI - CEP: 64.804-330. Representada pela Senhora: Rafaela Martins de Carvalho, CPF: 652.390.083-53, G:2.071.268 SSP-PI. Processo Licitatório Homologado no dia 21 de junho de 2023, pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, através dos Secretários os Senhores: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Ivon- Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *ALTON RODRIGUES LOPES*
Código identificador: *1129c537c43352c68c3cf94ab5eb15c0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, publica a relação das candidaturas deferidas.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023 - CMDCA, aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão - MA (CMDCA), publica o resultado final das candidaturas e convocação para a capacitação:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	LUZIANE AZEVEDO NOGUEIRA	CLASSIFICADO
002	HEMYLLY MIRANDA FERNANDES RIBEIRO	CLASSIFICADO
003	THAUANA ALMEIDA ARAÚJO	CLASSIFICADO
004	MARIA DA GUIA ROCHA RIBEIRO	CLASSIFICADO
005	MARIA APARECIDA DE SOUSA SÁ	CLASSIFICADO
006	LAIANE DOS SANTOS CARVALHO	CLASSIFICADO
007	FRANCISCO DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO
008	IDEANIA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
009	CLAÚDIA LUZIA PEREIRA DE SÁ SILVA	CLASSIFICADO
010	ERISVALDO PEREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO
011	ROSIDETE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
012	IANE GERUSA COSTA RIBEIRO SILVA	CLASSIFICADO
013	VALMIR VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
014	OSMANDO DA SILVA E SILVA	CLASSIFICADO
015	ANTÔNIO LUIS SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO
016	ANALICE CARVALHO LIMA	CLASSIFICADO
017	ENEUMA SEBASTIANA DA SILVA MORAES	CLASSIFICADO
018	DOMINGAS DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO
019	KATRYNE DE SOUSA RIBEIRO	CLASSIFICADO
021	MARIA DALVA LIMA NOLETO	CLASSIFICADO
022	MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS	CLASSIFICADO
024	LEVI DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO

2. A capacitação candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;

2.1 A capacitação dos candidatos será realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

Sucupira do Riachão - MA, 23 de junho de 2023.

Rejane Bezerra do Carmo
Presidente da Comissão Especial

Publicado por: *JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*
Código identificador: *9ec2cd63f88cca0dbbb495153f09a023*

2. Dispensa nº 027/2023.

3. Objeto: Contratação de prestação de serviços de carpintaria, destinados a consertos/reparos em pontes de madeira da municipalidade.

4. Contratado: ANTONIO CARLOS PEREIRA.

5. CPF: 479.282.713-20.

6. Valor Contratual: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 16 de junho de 2023. KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA - **Secretária Mun. de Administração Geral - Portaria nº 005/2021.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e63f1a5e6489bb48b058886c07bb9545

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 483.473.01/2023.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 483.473.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 483.473/2023. DISPENSA Nº 027/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, a Sra. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº 479.282.713-20. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de carpintaria, destinados a consertos/reparos em pontes de madeira da municipalidade. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 19 de junho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 772c3ede862fcae34baaaa8b19940816

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARECER CME Nº 001/2023 - CONSELHO PLENO

I. IDENTIFICAÇÃO

PARECER CME Nº 001/2023 - CONSELHO PLENO - APROVADO EM: 19/06/2023
ASSUNTO: INCLUSÃO DA LÍNGUA INGLESA NO 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO-MA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATORA: ANA LETÍCIA BARBALHO SILVA FRANÇA

II. RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2023, a Secretaria Municipal de Educação protocolou o ofício nº32/2023, solicitando a regularização da grade curricular do Ensino Fundamental inserindo o componente curricular Língua Inglesa nas turmas de 3º, 4º e 5º anos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino. A solicitante apresentou as seguintes justificativas: o ensino de Língua Inglesa nas turmas de 3º ao 5º ano foi adotado desde 2018 e, a justificativa para essa implantação, encontra-se diante do papel da Língua Inglesa na sociedade contemporânea e das mudanças propostas pelo Saeb, que estuda a possibilidade de avaliar o desempenho dos alunos em todos os componentes curriculares, além disso, proporcionar aulas do idioma nos primeiros anos do ensino fundamental se apresenta como um campo de ótimas oportunidades para expansão de conhecimentos e desenvolvimento de alunos e alunas.

A implementação do inglês nos anos iniciais do ensino fundamental proporciona uma série de vantagens e oportunidades de desenvolvimento para crianças. Por meio da educação linguística e proximidade com o idioma, a criança tem a chance de ampliar seu repertório de conhecimentos e experiências culturais, ademais, é uma interessante oportunidade de entrar em contato com uma língua adicional e realizar comparações com formas e estruturas da sua língua materna, promovendo uma sensibilização, desde a infância, da maneira como idiomas são utilizados.

No mais, promover esse contato nessa fase inicial da vida contribui para construir uma atitude positiva em relação à aprendizagem de idiomas, situação que, para alguns alunos dos anos finais que não tiveram contato com a língua estrangeira na fase inicial dos estudos, pode ser uma barreira. Nesse sentido, a inclusão do componente nessas turmas servirá de base para melhor desempenho nos anos finais do Ensino Fundamental e maior possibilidade para inserção no mercado de trabalho.

Também é importante mencionar que a inclusão do inglês nessa etapa, principalmente pensando a rede pública de ensino, contribui para a democratização do acesso a um ensino de inglês de qualidade e com equidade.

III. ANÁLISE

A língua inglesa desempenha um papel de extrema importância no mundo atual por ter função social e política. Caracterizada como língua franca, ela é utilizada no comércio e nas negociações internacionais, no campo diplomático, na ciência, na aviação, na informática, na tecnologia, no turismo e na internet. Seus falantes apresentam repertórios culturais e linguísticos diversos e a utilizam como língua de comunicação internacional. Seja por razões profissionais ou pessoais, saber comunicar-se em língua inglesa significa ter acesso a uma infinidade de conhecimentos, informações, relações e oportunidades. Propiciar às crianças nos anos iniciais da educação básica acesso à língua inglesa representa, portanto, dar-lhes subsídios para que desenvolvam mais rapidamente as habilidades e os conhecimentos necessários para o domínio da língua e tenham, dessa forma, mais chances e oportunidades em seu desenvolvimento social e cultural.

Em âmbito nacional, podemos considerar que, na atualidade, a aprendizagem de outros idiomas em ambiente escolar é um direito dos cidadãos brasileiros, garantido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996). Esta determina em seu artigo 26º, parágrafo 5º, a obrigatoriedade da inclusão da disciplina língua estrangeira moderna na parte diversificada do currículo escolar a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Ao tornar obrigatório o ensino de inglês a partir do 6º ano do Fundamental, o legislador estabelece a obrigação desta língua como essencial para a inclusão social na contemporaneidade. Em função de ser a língua mais falada no mundo – contados os falantes nativos e não-nativos que a empregam como uma língua franca ou adicional.

A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 (altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), afirma em seu Art. 26 que os currículos do Ensino

Fundamental I devem possuir uma base nacional comum, a ser complementada “por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. Entendemos que o ensino de língua adicional para os anos iniciais compõe a parte diversificada dos municípios que optarem por adicioná-la na grade curricular. O Art. 24 da LDB, por sua vez, acena com a possibilidade de organizar “turmas ou classes para o ensino de línguas estrangeiras, artes ou outros componentes”. Embora a BNCC não contemple o ensino de línguas adicionais nos primeiros anos do fundamental, o documento sugere a importância da língua inglesa para a criação de formas de engajamento dos alunos, assim como do acesso aos saberes linguísticos necessários à participação, contribuindo para o agenciamento crítico e o exercício da cidadania ativa.

IV. FUNDAMENTAÇÃO

Ao constituir sistema próprio, cada município passa a usufruir de autonomia para organizar, pôr em funcionamento, monitorar e avaliar seus órgãos de educação e sua rede de escolas. Cabe ressaltar que, o município de Tasso Fragoso-MA tem o Conselho Municipal de Educação com a responsabilidade de legislar no âmbito de sua jurisdição, preservados os limites de legislação federal e estadual.

A abertura da lei concede ao município a prerrogativa de baixar normas complementares para seu sistema de ensino, ampliando as possibilidades de a escola elaborar, coletivamente, um currículo escolar em que a parte diversificada complementa a Base Nacional Comum, que possa ser organizado em termos gerais na forma de eixos temáticos, selecionados coletivamente pelos sistemas educativos ou pela unidade escolar. Diante da prerrogativa, o Conselho Municipal fundamenta-se nas seguintes leis:

1. LDB nº 9.394/1996, inciso III do artigo 11, atribui aos municípios a competência para baixarem normas complementares em seus sistemas de ensino.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

2. LDB nº 9.394/1996, artigo 26 - trata sobre os currículos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos da Educação.

3. Resolução nº 04/2010 - CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Art. 13. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 4º desta Resolução, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos.

§ 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar [...]

4. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - CNE/CEB - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Art. 31. Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

§ 2º Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

5. Lei Municipal nº 508/2016 - Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tasso Fragoso - MA.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - Maranhão, compreende:

Parágrafo Único - Cabe ao Município, por meio dos órgãos responsáveis pela educação municipal, baixar normas complementares, às nacionais que garantam a organicidade e unidade do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 21 - São competências do Conselho Municipal de Educação:

I. No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, fixar normas complementares para:

a) Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Ensino fundamental para os educandos portadores de necessidades especiais, Ensino Fundamental de jovens e adultos.

6. Parecer nº 141/2019 - CEE - Estudo da viabilidade de implementação do ensino da Língua Inglesa na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas Redes de Ensino do Estado do Maranhão.

V. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a construção de diretrizes e currículo para o ensino de inglês nos anos iniciais, que contribua para a compreensão não só do conteúdo, mas principalmente da forma como este pode ser abordado nas salas de aula dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. Essas aulas devem ser orientadas por objetivos claros e metodologias adequadas, considerando-se as expectativas e possibilidades das crianças; e reavaliadas segundo a complexidade da linguagem, a fim de que não se restrinjam somente a uma atividade curiosa, diferente e lúdica.

Reiteramos que, sendo a BNCC o documento orientador do ensino no Brasil, apresenta as competências específicas da língua inglesa para os anos finais do ensino fundamental, entretanto, é necessário adaptar as competências à faixa etária nos anos iniciais do ensino fundamental contendo



objetivos de aprendizagem e conteúdos por etapa de ensino.

É imprescindível habilitação na área e formação continuada do professor, pois o processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira para criança deve ser conduzido por docentes bem formados e atualizados. O ensino dessa língua nos anos iniciais da escolaridade é capaz de desenvolver o gosto pela língua entre crianças, ao proporcionar experiência inovadora de comunicação. O professor, como facilitador e modelo das habilidades de falar, ouvir, ler e escrever em inglês, precisa ter formação de boa qualidade, uma vez que exerce papel de mediação e incentivo à apropriação do novo idioma.

Entende-se que, em um contexto de ensino de Língua Inglesa para crianças, é preciso o fornecimento de material didático adequado que propicie aprendizagem contínua e gradativa, promovendo, ao mesmo tempo, compreensão e produção de significados da língua.

Este parecer recomenda à Secretaria Municipal de Educação que estude a possibilidade de inclusão da Língua Inglesa desde o 1º ano do Ensino Fundamental, considerando que quanto mais cedo o acesso à língua, maiores as possibilidades de aprendizagem. Alguns estudiosos, como Penfield e Roberts (1959) e Lennenberg (1967), defendem a infância como o momento ideal para o início formal dos estudos de língua. Essa fase da vida, denominada como período crítico ou período sensível é, consoante os autores, considerada ideal para o desenvolvimento das habilidades cognitivas da criança.

Segundo Lennenberg (1967), a idade crítica para a aprendizagem de uma língua estrangeira, sem que haja comprometimento neurológico, situa-se entre os vinte e um e os trinta e seis meses de vida da criança. Até os doze anos de idade, todavia, ela ainda consegue aprender sem muito esforço. Para ele, a partir dos catorze anos a capacidade de assimilação e aprendizagem do ser humano começa a diminuir gradativamente, o que, embora não impeça a ocorrência da aprendizagem, exigirá maior dedicação do aluno e do professor.

Kramer (2005) confirma a teoria de Lennenberg (1967), porém a modifica no que se refere à questão cronológica. Esse autor parte do pressuposto de que a melhor idade para se aprender uma língua estrangeira reside entre quatro e dez anos de idade. Segundo ele, é nesta fase que o cérebro está suficientemente maleável para permitir que a criança aprenda outra língua com facilidade.

VI. CONCLUSÃO

Consideramos que o objetivo principal da inserção da língua inglesa nos anos iniciais de escolarização é possibilitar à criança oportunidades de desenvolvimento de sua cidadania, oferecendo-lhe condições de agir e transformar sua realidade histórica, social e cultural através de uma educação linguística crítica.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA externa parecer favorável à implementação de Ensino de Língua Inglesa no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com base nos benefícios provenientes dessa iniciativa.

VII. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

- (X) aprovado por unanimidade de votos
() aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

Tasso Fragoso-MA, 19 de junho de 2023.

Relatora

Audiane Pereira Gomes
Presidente

CONSELHEIROS PRESENTES:

Vera Lúcia Araújo da Mota
Maria da Conceição Paes Landim Ferreira
Eidá Alves da Silva
Maria Izabel Paes Landim Ferreira
Olga Maria de Oliveira
Lucivânia Dias dos Reis
Laiane Pereira Dias
Núbia Lopes de Oliveira
Ana Leticia Barbalho Silva França
Ângela Vieira Pituba

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8315293cad36d4631ff866add3c4e6e4

PORTARIA SEMECT Nº 001 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Homologa a Resolução CME n.º 001/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Resolução CME n.º 001/2023 que "reformula a Matriz Curricular do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Tasso Fragoso-MA, incluindo o Componente Curricular de Língua Inglesa no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental."



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Shirley Coelho Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 841eb712e43bd0b18cdf58b51895bfd8

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Reformula a Matriz Curricular do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Tasso Fragoso-MA, incluindo o Componente Curricular de Língua Inglesa no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, artigo 26; na Resolução nº 04/2010-CNE/CEB; Resolução nº 07/2010-CNE/CEB, considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino do Município de Tasso Fragoso-MA, incluindo a Língua Inglesa nas turmas dos 3º, 4º e 5º anos do Fundamental I.

Parágrafo Único - As recomendações constantes no Parecer do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso-MA nº 001/2023 constituem parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Anexar nesta resolução a Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, TASSO FRAGOSO-MA, 19 DE JUNHO DE 2023.

Presidente do CME - Audiane Pereira Gomes

Vice-Presidente do CME - Ângela Vieira Pituba

Secretária CME - Maria da Conceição Paes Landim Ferreira

MATRIZ CURRICULAR

Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º e 2º ano)				
Áreas	Componentes Curriculares	Períodos Semanais		Carga Horária de Aulas anuais
		1º ano	2º ano	
Linguagens	Arte	2	2	80
	Educação Física	2	2	80
	Língua Portuguesa	6	6	240
Matemática	Matemática	5	5	200
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	40
Ciências Humanas	Geografia	3	3	120
	História	3	3	120
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	120



Total de Aulas Semanais	25	25
Total de Carga Horária Anual	1000	1000
Carga horária diária de 4h10min com 5 aulas de 50min		

MATRIZ CURRICULAR					
Ensino Fundamental- Anos Iniciais (3º ao 5º ano)					
Áreas	Componentes Curriculares	Períodos Semanais			Carga Horária de Aulas anuais
		3º ano	4º ano	5º ano	
Linguagens	Arte	1	1	1	40
	Educação Física	1	1	1	40
	Língua Portuguesa	6	6	6	240
Matemática	Matemática	5	5	5	200
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	40
Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	120
	História	3	3	3	120
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	120
Parte Diversificada	Língua Inglesa	2	2	2	80
Total de Aulas Semanais		25	25	25	
Total de Carga Horária Anual		1000	1000	1000	
Carga horária diária de 4h10min com 5 aulas de 50min					

MATRIZ CURRICULAR						
Ensino Fundamental- Anos Iniciais (6º ao 9º ano)						
Áreas	Componentes Curriculares	Períodos Semanais				Carga Horária de Aulas anuais
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Linguagens	Arte	2	2	2	2	80
	Educação Física	2	2	2	2	80
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200
	Língua Inglesa	2	2	2	2	80
Matemática	Matemática	4	4	4	4	160
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	40
Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	80
	História	3	3	3	3	120
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	120
Parte Diversificada	Filosofia	1	1	1	1	40
Total de Aulas Semanais		25	25	25	25	
Total de Carga Horária Anual		1000	1000	1000	1000	
Carga horária diária de 4h10min com 5 aulas de 50min						

MATRIZ CURRICULAR				
Educação de Jovens e Adultos (EJA)				
Componentes Curriculares	3ª etapa Períodos Semanais	Carga Horária de Aulas anuais	4ª etapa Períodos Semanais	Carga Horária de Aulas anuais
Língua Portuguesa	4	160	4	160
Matemática	4	160	4	160
Geografia	3	120	3	120
História	3	120	3	120

Ciências	3	120	3	120
Língua Inglesa	1	40	1	40
Arte	1	40	0	0
Ensino Religioso	1	40	1	40
Filosofia	0	0	1	40
Total	20	800	20	800

Carga horária diária de 3h30min com 4 aulas de 50min

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 76de8a3fce96d4bdc8ebba778612f2b

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

a) **Espécie:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças de motocicletas de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 020/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 500 - Material de Consumo, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor:** R\$ 1.886,00 (um mil oitocentos oitenta seis reais) - Contratado: **I COSTA NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 10.842.879/0001-72, com endereço na Avenida Maranhão, 633, Centro, Tasso Fragoso/MA g) **Autorização:** em 23.03.2023, por Monica Sousa Alves - Diretora Financeira; h) **Ratificação:** em 23.06.2023, por Jamisson Evangelista de Macedo - Vereador Presidente.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5266c88c491f12f61fbf66f15021a821

serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração pública: VALOR TOTAL R\$ **1.197.573,70 (um milhão cento noventa sete mil quinhentos setenta três reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais - 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 23 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LEONARDO DE SOUSA SANTOS, RG nº 205766220029 GEJSPC/MA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ddb99ddb07a1d125d7f7a09fd7c8c64a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-01/2023.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-01/2023.15 -PMT ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Tutóia (MA). Contratada: COOPERATIVA RURAL PORTAL DOS LENCOIS. Inscrita no CNPJ nº 44.746.929/0001-30. Valor Global: R\$ 2.053.868,00 (dois milhões, cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais). Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1373e1efa86226d6a7cd9df58f2b1251

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 - 04/2023.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 - 04/2023.15 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto Elétrico e Efetivação do mesmo junto à Concessionária de Energia Elétrica e o Fornecimento e Instalação de todos os Materiais e Equipamentos Inerentes ao Sistemas De Geração de Energia Fotovoltaica, tipo On-Grid, Projetado, para suprir a necessidade de diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). Contratada: LIMA J N DISTRIBUIDORA & TRANSPORTADORA LTDA Inscrita no CNPJ nº 38.060.309/0001-40. O valor total do Contrato: R\$ 271.388,95 (duzentos e setenta e um mil,

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 016/2023

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 016/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - DISPENSA Nº 010/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** I COSTA NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 10.842.879/0001-72, com endereço na Avenida Maranhão, 633, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças de motocicletas de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 500 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023 - Jamisson Evangelista de Macedo, CPF nº 601.865.413-09 - Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA e Iraci Costa Nascimento, RG Nº 043137762011-8 - Sócia.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bfa7f726f6367e4834f780b29891d7dc

CONTRATO Nº. 077/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 077/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** prestação de

trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Assinatura do Termo de Contrato: 23 de junho de 2023. Adriana de Paiva Lima Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6dc5aabb3b8e44454af5c609e6a726eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2023.13 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2023.13 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico "Dorgival Dantas" para programação tradicional do evento "por ocasião do arraial de Tutóia 2023", no município de Tutóia (MA). Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b11145b93c479efb4ce8f02054273b77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-01/2023.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-01/2023.15 -PMT ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Tutóia (MA). Contratada: N DO N MONTELES (AGRONIX). Inscrita no CNPJ nº 35.405.126/0001-20. Valor Global: R\$ 1.119.300,00 (hum milhão, cento e dezenove mil e trezentos reais). Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c40d5e5965eeb5c9bdf934cd02f1f1c1

PORTARIA Nº 152 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Tadeu da Silva Damasceno, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 034.629.373-16 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 26881032003-0, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023 - PMT, Processo Administrativo Nº 036-05/2023.13 - PMT que tem como Objeto: contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico "Dorgival Dantas" para programação tradicional do evento "por ocasião do arraial de Tutóia 2023", no município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a

população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flávio Tadeu da Silva Damasceno

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 56d8d6ba8becd970b7666eb632fdc544

PORTARIA Nº 157 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jumma da Cunha Nunes, ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 036.319.003-17 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 2.868.642, expedida pela SSP/PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 001/2023 - PMT, 002/2023 - PMT oriundos da Chamada Pública Nº 001/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 010-01/2023.15 -PMT. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados;

- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jumma da Cunha Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0bfd7796fe82aac61c7004f103d8808

PORTARIA Nº 158 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA),

Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rondnele Oliveira Rodrigues Costa, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Organizacional, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 3274097, expedida pela SSP/PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 017/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 034 - 04/2023.15 - PMT. Objeto: contratação de Empresa para Elaboração do Projeto Elétrico e Efetivação do mesmo junto à Concessionária de Energia Elétrica e o Fornecimento e Instalação de todos os Materiais e Equipamentos Inerentes ao Sistemas De Geração de Energia Fotovoltaica, tipo On-Grid, Projetado, para suprir a necessidade de diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: *adcb53d06a2bb2a7a57deef9b8fea829*

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023

Termo de cessão da servidora IOLITA SOARES DE OLIVEIRA SILVEIRA, que entre si fazem, de um lado, o município de Tutóia Estado do Maranhão, e do outro, o município de Altos no estado do Piauí.

O MUNICÍPIO DE TUTÓIA, MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.572/0001-28, com endereço à Praça Getúlio Vargas 61, Centro, Tutóia, Maranhão, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE ALTOS, PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.794/0001-11, com endereço na Praça Cônego Honório, 30, centro, Altos, Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MAXWELL PIRES FERREIRA**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora IOLITA SOARES DE OLIVEIRA SILVEIRA, CPF nº. 111.817.837 - 80, RG nº. 628.525-2 SSP/PI, servidora do Município de Tutóia, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 1365, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para prestar seus misteres no Município de Altos, estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal 163/2011, Item I do inciso § 1º.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer

tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor será dirimida pelo foro da Comarca de Tutóia, estado do Maranhão. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos efeitos legais.

Tutóia, MA, 19 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Prefeito Municipal- CEDENTE

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal- CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f98dc21b0af1f95e1e1dbedcb669af9f



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br